Estado de Minas Gerais

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 108/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2025

EDITAL Nº 38/2025

O Município de Miraí, Estado de Minas Gerais, através deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 4 de 02/01/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, por meio do Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, critério de julgamento menor valor POR ITEM, dentro das especificações constantes neste Edital e seus Anexos. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 e pelas normas e condições fixadas neste Instrumento Convocatório.

O Edital está disponível no site:	https://bnc.org.br/
Modo de disputa:	<u>ABERTO</u>
Recebimento das propostas:	até 09:00 horas do dia 30/07/2025
Abertura das propostas:	às 09:01 horas do dia 30/07/2025
Início da sessão pública:	às 09:30 do dia 30/07/2025

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ARTESANATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. **O critério de julgamento adotado será o de menor valor POR ITEM,** conforme Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.2 As regras referentes ao órgão gerenciador e aos participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, quando for o caso de pregão para registro de preços.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, que pertençam ao ramo de atividade



Estado de Minas Gerais

pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao BNC (Bolsa Nacional de Compras), para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

- 3.2. Todos os lotes serão destinados ao Município de Mirai.
- 3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.4. Não poderão participar da licitação:
- 3.1.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.1.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.1.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor demais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.1.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.1.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.1.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.1.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.1.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.1.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 3.1.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.1.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as



Estado de Minas Gerais

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.2 O impedimento de que trata o item 3.1.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.1.1 e 3.1.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5 O disposto nos itens 3.1.1 e 3.1.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional, com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.7 A vedação de que trata o item 3.1.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico https://bnc.org.br/, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No caso de pregão na modalidade fechada ou hibrida, caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.



- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- 4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance

Estado de Minas Gerais

que cobrir a melhor oferta; e

- 4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e ser responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.16- DOCUMENTOS NECESSÁRIO A HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação conforme disposto nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, observando os seguintes requisitos:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para comprovação da capacidade jurídica, o licitante deverá apresentar:

- a) Empresário Individual: Registro comercial no órgão competente;
- b) Sociedade Empresária: Ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registado na Junta Comercial ou no Cartório de Registo de Pessoas Jurídicas, conforme aplicável, acompanhado de todas as alterações ou das obrigações respectivas;
- c) Sociedade por Ações: Estatuto social atualizado e ata da última assembleia de eleição dos administradores, registrada na Junta Comercial;
- d) Sociedade Cooperativa: Ata de constituição e estatuto social registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, além da ata da assembleia de eleição dos administradores.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, conforme a legislação vigente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS),



Estado de Minas Gerais

mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

- e) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), conforme Lei nº 12.440/2011.
- 4.17 Todos os documentos exigidos para a habilitação dos licitantes, conforme previsto neste Edital e no Termo de Referência, deverão ser apresentados pelos participantes do determinado. Caso o Termo de Referência preveja documentos adicionais para a fase de habilitação que não contenham expressamente referências no Edital, sua exigência permanece válida e obrigatória, devendo o licitante providenciá-los para não ser inabilitado.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Os licitantes deverão comprovar a sua capacidade económico - financeira através da apresentação de:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com dados de emissão não superiores a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública;
- b) Índices econômico-financeiros, conforme parâmetros definidos no Edital, para aferição da capacidade econômico-financeira da empresa.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será demonstrada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de bens ou serviços compatíveis com o objeto da licitação;

5 DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1 A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- **5.2** O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços.
- **5.3** No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS, quando for o caso, dos produtos ofertados.
- **5.4** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **5.4.1** O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- **5.5** O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da empresa licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- **5.6** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a



Estado de Minas Gerais

sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- **5.8** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **5.9** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.10** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **5.10.1** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **5.10.2** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.12 Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- **5.12.1** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizam motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
- **5.12.2** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do Artigo 59, inc. IV e §2°, da Lei n°. 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- **5.13** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- **6** DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **6.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **6.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item/lote.
- **6.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **6.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- **6.9** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **6.10** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- **6.11** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **6.11.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **6.11.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **6.11.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **6.11.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **6.11.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **6.12** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **6.12.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



- **6.12.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **6.12.3** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- **6.12.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **6.12.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará edivulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **6.13** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- **6.13.1** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- **6.13.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **6.13.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **6.13.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **6.13.5** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **6.13.6** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **6.14** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **6.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **6.17** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **6.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



Estado de Minas Gerais

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- **6.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **6.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **6.20.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **6.20.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5(cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **6.20.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **6.20.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **6.21** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **6.21.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n° 14.133, de 2021, nesta ordem:
- **6.21.1.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **6.21.1.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- **6.21.1.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **6.21.1.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **6.21.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- **6.21.2.1** empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- **6.21.2.2** empresas brasileiras;

Estado de Minas Gerais

- 6.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **6.21.2.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de29 de dezembro de 2009.
- **6.22** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **6.22.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **6.22.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **6.22.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **6.22.4** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **6.22.5** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

- **7.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n°14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **7.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- **7.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- **7.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- **7.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).
- **7.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n° 3/2018, art. 29, §1°).
- **7.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n° 3/2018, art. 29, §2°).



- **7.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **7.4** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, nos casos de pregão eletronico nas modalidades fechada e híbrida, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.1 e 4.6 deste edital.
- **7.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **7.7** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 7.7.1 [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];
- **7.7.2** O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- **7.8** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- **7.8.1** Contiver vícios insanáveis;
- **7.8.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- **7.8.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- **7.8.4** Não tiver em sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **7.8.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **7.9** No caso de bens e serviços em geral, é índice de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **7.9.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- **7.9.1.1** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- **7.9.1.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **7.10** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- **7.10.1** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- **7.10.2** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- **7.10.3** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



- **7.10.4** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, e equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- **7.11** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **7.12** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- **7.12.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- **7.12.2** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- **7.12.3** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- **7.12.4** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- **7.12.5** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- **7.13** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- **7.13.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **7.13.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **7.14** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Estado de Minas Gerais

- **7.15** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- **7.16** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **7.18** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- **7.19** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **8.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.2** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **8.4** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- **8.4.1** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- **8.5** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- **8.6** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública do Município de Mirai, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **8.7** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



- **8.9** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **8.10** Quando a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, que será aferida através do termo de referencia, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- **8.10.1** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- **8.10.2** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- **8.11** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- **8.12** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **8.13** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- **8.13.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- **8.13.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **8.15** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, no prazo de 03 (três) horas.
- **8.16** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **8.17** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4° do Decreto n° 8.538/2015).
- **8.18** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ Estado de Minas Gerais

supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando se tratar de pregão para registro em ata de registro de preços.

- **9.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados apartir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- **9.3** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços, quando houver.
- **9.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **9.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **9.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- **9.7** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **10.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- **10.1.1** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- **10.1.2** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- **10.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- **10.2.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- **10.2.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **10.3** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- **10.3.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

Estado de Minas Gerais

- **10.3.2** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- **10.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- **10.4.1** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **10.4.2** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

- **11.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de2021.
- **11.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata.
- **11.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- **11.3.2** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
- **11.3.3** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **11.3.4** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1° do art. 17 da Lei n° 14.133, de2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **11.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **11.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente..
- 11.9 O acolhimento do recurso invalidará, somente, os atos suscetíveis de aproveitamento.
- **11.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **12.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer

Estado de Minas Gerais

documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

- **12.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- **12.1.2.1** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- **12.1.2.2** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- **12.1.2.3** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- **12.1.2.4** Deixar de apresentar amostra;
- **12.1.2.5** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- **12.1.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **12.1.3.1** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **12.1.4** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- **12.1.5** Fraudar a licitação
- **12.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- **12.1.6.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- **12.1.6.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- **12.1.6.3** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- **12.1.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- **12.1.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 2013.
- **12.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- **12.2.1** advertência:
- **12.2.2** multa;
- **12.2.3** impedimento de licitar e contratar e
- **12.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **12.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- **12.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- **12.3.2** As peculiaridades do caso concreto
- **12.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- **12.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- **12.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **12.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- **12.4.1** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



Estado de Minas Gerais

- **12.4.2** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **12.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **12.6** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mirai, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **12.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- **12.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **12.11** Caberá recurso no prazo de 15(quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **12.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **12.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **12.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n°14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



Estado de Minas Gerais

- **13.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **13.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, para o e- mail: licitacao@mirai.mg.gov.br ou através do Portal da BNC (Bolsa Nacional de Compras).
- **13.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **13.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- **13.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1** Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **14.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **14.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se- á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **14.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **14.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no seguinte endereço eletrônico: www.gov.br/pncp/pt-br
- **14.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II-MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO III-MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV-PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

ANEXO V-DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO



Estado de Minas Gerais

ANEXO VI–MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

ANEXO VII-DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO VIII-DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

ANEXO IX-DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO X-DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

ANEXO XI- MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

ANDREA GOMES MAGALHÃES

Secretária Municipal de Administração

LISANDRA BRAGA SUTANA VILLAS

Secretária Municipal de Saúde

TATIANE GUATURA GUEDES DA SILVA CHICONELLI

Secretária Municipal de Assistência Social

ANDREA GOMES MAGALHÃES

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

MARIA IZABEL ROSSI VERNIER MAGALHÃES

Secretária Municipal de Educação

MARCIO OTONI ALVIM VARGAS

Secretário Municipal de Obras e Serviços

JANAINA DIOLINDO COELHO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA

Pregoeira

RICARDO OLIVEIRA ZANELLA

Advogado OAB/MG N° 92.615

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES

Prefeito de Miraí

Estado de Minas Gerais

ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA MATERIAL PAPELARIA E ARTESANATO

1. OBJETO

Constitui o objeto da aquisição: materiais de papelaria e artesanato, suas quantidades e especificações para atender as demandas administrativas de todas as secretarias e de oficinas artesanais.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição se fundamenta na necessidade de atender a demanda das secretarias municipais o intuito de manter o bom funcionamento dos serviços administrativos e de oficinas deste município, alinhada aos princípios da administração pública elencados na Lei 14.133/2021. Os produtos contribuirão para continuidade do trabalho dos profissionais e garantia da eficiência e eficácia na execução dos serviços diários.

3. ESPECIFICAÇÃO

N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	AGULHA DE COSTURA Nº 1 C/ 20 UNID	PCT	60	R\$ 16,47	R\$ 988,20
2	AGULHA DE COSTURA N° 2 C / 20 UNID	PCT	60	R\$ 16,47	R\$ 988,20
3	AGULHA DE TRICÔ PLÁSTICA CÍRCULO 35CM	UN	110	R\$ 13,39	R\$ 1.472,90
4	ALFINETE DE CABEÇA P/ MAPA – CX C/ 50 UNID	CX	287	R\$ 13,40	R\$ 3.845,80
5	ALFINETE DE SEGURANÇA DE AÇO NIQUELADO TAMANHO 0 – PCT C/ 100 UNID	PCT	215	R\$ 13,40	R\$ 2.881,00
6	ALFINETE DE SEGURANÇA DE AÇO NIQUELADO TAMANHO 1 cx/100un	CX	215	R\$ 13,40	R\$ 2.881,00
7	ALICATE MEIA CANA P/ ARTESANATO COM APROXIMADAMENTE 13,5CM	UN	90	R\$ 32,39	R\$ 2.915,10
8	ALICATE MINIATURA CORTE DIAGONAL	UN	90	R\$ 32,39	R\$ 2.915,10
9	ALMOFADA P/ CARIMBO N° 3	UN	145	R\$ 26,71	R\$ 3.872,95
10	APAGADOR DE QUADRO BRANCO PRODUZIDO COM PLÁSTICO ABS E FELTRO TRATADO, POSSUI DESIGN ARROJADO, PRÁTICO E MODERNO	UN	210	R\$ 18,43	R\$ 3.870,30
11	APONTADOR COM DEPÓSITO, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO: GARANTIA DE MAIS FACILIDADE AO APONTAR E MAIOR DURABILIDADE	UN	484	R\$ 2,76	R\$ 1.335,84
12	APONTADOR SIMPLES	UN	384	R\$ 2,54	R\$ 975,36
13	ARGOLA EM METAL P/ CHAVEIRO C/ CORRENTE 20mm P/ 50 UN	PCT	145	R\$ 7,33	R\$ 1.062,85
14	BALÃO Nº 7 PACOTE COM 50	PCT	2710	R\$ 12,88	R\$ 34.904,80
15	BAMBOLÊ, EM PLÁSTICO RÍGIDO, COLORIDO, DIÂMETRO 65 CM	UN	300	R\$ 9,67	R\$ 2.901,00
16	BARBANTE DE ALGODÃO CRU 4/6 – ROLO C/ 100MT	RL	215	R\$ 11,01	R\$ 2.367,15
17	BARBANTE DE SISAL – ROLO C/ 100 MT	UN	35	R\$ 26,86	R\$ 940,10
18	BEXIGA METALIZADA	UN	1350	R\$ 23,14	R\$ 31.239,00
19	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 100mm	UN	300	R\$ 20,60	R\$ 6.180,00
20	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 150mm	UN	300	R\$ 24,79	R\$ 7.437,00
21	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 200mm	UN	300	R\$ 24,79	R\$ 7.437,00
22	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 35mm	UN	300	R\$ 9,31	R\$ 2.793,00
23	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 50mm	UN	300	R\$ 10,46	R\$ 3.138,00
24	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 75mm	UN	300	R\$ 11,29	R\$ 3.387,00
25	BOLINHA DE PISCINA (PCT C/ 100 UNID)	UN	70	R\$ 88,88	R\$ 6.221,60
26	BORDADO INGLÊS 4,5 CM LARGURA	PÇ	200	R\$ 35,23	R\$ 7.046,00
27	BORRACHA N° 40 – BRANCA CX C/40	UN	290	R\$ 41,36	R\$ 11.994,40
28	CADERNO BROCHURÃO GRANDE C/ PAUTA – 96 FOLHAS	UN	1832	R\$ 16,28	R\$ 29.824,96
29	CADERNO CAPA DURA GRANDE C/ PAUTA – 96 FOLHAS	UN	1282	R\$ 16,30	R\$ 20.896,60
30	CADERNO CAPA DURA PEQUENO C/ PAUTA – 96 FOLHAS	UN	930	R\$ 10,16	R\$ 9.448,80



31 CADERNO DE ARAME CAPA DURA C / 10 MATÉRIA 32 CAIXA ARQUIVO ORGANIZADORA EXTRA GRAND 33 CAIXA ARQUIVO POLIONDA 380 X 175 X 290 - AZUL 34 CAIXA CORRESPONDÊNCIA ACRÍLICA 14 cm x 25,4 c 35 CAIXA DE PAPEL A3 420X297MM 36 CALCULADORA CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CX C / 50 UNID - 1MM, LARGURA DA LINHA DE 0,4MM; TAMPA E PL COR DA TINTA 38 CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, PONTA GROSSA (CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - CX C / 50 UNID - 1MM, LARGURA DA LINHA DE 0,4MM; TAMPA E PL COR DA TINTA CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - CX C / 50 U MÉDIA DE 1MM, LARGURA DA LINHA DE 0,4MM; T. MESMA COR DA TINTA 41 CANETA MARCA TEXTO - CX C / 12 UNID 42 CANETA RETROPROJETOR 2.0 AZUL - CX C / 12 UNI 43 CANETA RETROPROJETOR 2.0 PRETA - CX C / 12 UNI 44 CARTOLINA BRANCA G /M2 180G PCT / 100UN 45 CARTOLINA COLORIDA G/M2 180G PCT / 100UN 46 CLIPS GALVANIZADO N° 1.0 - CX C / 500g 47 CLIPS GALVANIZADO N° 2.0 - CX C / 500g 48 CLIPS GALVANIZADO N° 3.0 - CX C / 500g 50 CLIPS GALVANIZADO N° 4.0 - CX C / 500g 51 CLIPS GALVANIZADO N° 8.0 - CX C / 500g 52 COLA BISCUIT EMBALAGEM COM 1 KG 53 COLA BRANCA - FRASCO 1Kg 54 COLA BRANCA - FRASCO 96g - CX C / 12 UNID 55 COLA C / GLITER TUBO 25g 56 COLA DE SILICONE LIQUIDA DE 100 ML 57 COLA INSTANTÂNEA 20 GR 58 COLA P / ISOPOR C / 90 GRS	E 56 X 36,5 X 30 MM Um x 35,8 cm UPONTA MÉDIA DE UG DA MESMA 1.6 MM CX/25UNI) PONTA MÉDIA DE UG DA MESMA UNID – PONTA AMPA E PLUG DA UD UD U U U U U U U U U U	UN UN UN CX UN UN UN UN UN UN CX UN UN CX UN UN CX UN UN CX CX UN CX CX CX	222 820 780 131 40 262 389 150 262 157 419 206 206 77 101 345 395 395 395	R\$ 27,15 R\$ 66,53 R\$ 32,04 R\$ 69,70 R\$ 460,00 R\$ 16,79 R\$ 79,50 R\$ 79,50 R\$ 79,50 R\$ 79,50 R\$ 79,50 R\$ 198,00 R\$ 198,00 R\$ 37,90 R\$ 37,90 R\$ 37,90 R\$ 37,90	R\$ 6.027,30 R\$ 54.554,60 R\$ 54.554,60 R\$ 24.991,20 R\$ 9.130,70 R\$ 18.400,00 R\$ 18.400,00 R\$ 4.398,98 R\$ 30.925,50 R\$ 11.925,00 R\$ 12.481,50 R\$ 17.405,26 R\$ 16.241,04 R\$ 15.246,00 R\$ 19.998,00 R\$ 13.075,50 R\$ 14.970,50
33 CAIXA ARQUIVO POLIONDA 380 X 175 X 290 - AZUL 34 CAIXA CORRESPONDÊNCIA ACRÍLICA 14 cm x 25,4 c 35 CAIXA DE PAPEL A3 420X297MM 36 CALCULADORA CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CX C / 50 UNID- 1MM, LARGURA DA LINHA DE 0,4MM; TAMPA E PL COR DA TINTA 38 CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, PONTA GROSSA (CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - CX C / 50 UNID- 1MM, LARGURA DA LINHA DE 0,4MM; TAMPA E PL COR DA TINTA CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - CX C / 50 U MÉDIA DE 1MM, LARGURA DA LINHA DE 0,4MM; T. MESMA COR DA TINTA 41 CANETA MARCA TEXTO - CX C / 12 UNID 42 CANETA RETROPROJETOR 2.0 AZUL - CX C / 12 UNI 43 CANETA RETROPROJETOR 2.0 PRETA - CX C / 12 UNI 44 CARTOLINA BRANCA G/M2 180G PCT/100UN 45 CARTOLINA COLORIDA G/M2 180G PCT/100UN 46 CLIPS GALVANIZADO N° 1.0 CX C / 500g 47 CLIPS GALVANIZADO N° 2.0 - CX C / 500g 48 CLIPS GALVANIZADO N° 4.0 - CX C / 500g 50 CLIPS GALVANIZADO N° 6.0 - CX C / 500g 51 CLIPS GALVANIZADO N° 8.0 - CX C / 500g 52 COLA BISCUIT EMBALAGEM COM 1 KG 53 COLA BRANCA - FRASCO 1Kg 54 COLA BRANCA - FRASCO 96g - CX C / 12 UNID 55 COLA C / GLITER TUBO 25g 56 COLA DE SILICONE LIQUIDA DE 100 ML 57 COLA INSTANTÂNEA 20 GR 58 COLA PERMANENTE DE TECIDO EMBALAGEM DE 3 59 COLA P / ISOPOR C / 90 GRS	PONTA MÉDIA DE UG DA MESMA I.6 MM CX/25UNI) - PONTA MÉDIA DE UG DA MESMA I.7 NID – PONTA AMPA E PLUG DA IID IID III III III III III	UN UN CX UN UN UN UN PCT CX UN UN CX	780 131 40 262 389 150 262 157 419 206 206 77 101 345 395 395	R\$ 32,04 R\$ 69,70 R\$ 460,00 R\$ 16,79 R\$ 79,50 R\$ 79,50 R\$ 79,50 R\$ 79,50 R\$ 79,50 R\$ 41,54 R\$ 78,84 R\$ 78,84 R\$ 198,00 R\$ 198,00 R\$ 37,90 R\$ 37,90 R\$ 37,90	R\$ 24.991,20 R\$ 9.130,70 R\$ 18.400,00 R\$ 18.400,00 R\$ 4.398,98 R\$ 30.925,50 R\$ 11.925,00 R\$ 20.829,00 R\$ 12.481,50 R\$ 17.405,26 R\$ 16.241,04 R\$ 16.241,04 R\$ 15.246,00 R\$ 19.998,00 R\$ 13.075,50 R\$ 14.970,50
34 CAIXA CORRESPONDÊNCIA ACRÍLICA 14 cm x 25,4 cm 35 CAIXA DE PAPEL A3 420X297MM 36 CALCULADORA CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL – CX C / 50 UNID-1MM, LARGURA DA LINHA DE 0,4MM; TAMPA E PL COR DA TINTA 38 CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, PONTA GROSSA (CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA – CX C / 50 UNID-1MM, LARGURA DA LINHA DE 0,4MM; TAMPA E PL COR DA TINTA CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA – CX C / 50 UNID-1MM, LARGURA DA LINHA DE 0,4MM; TAMPA E PL COR DA TINTA CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA – CX C / 50 UMÉDIA DE 1MM, LARGURA DA LINHA DE 0,4MM; TAMESMA COR DA TINTA 41 CANETA MARCA TEXTO – CX C / 12 UNID 42 CANETA RETROPROJETOR 2.0 PRETA – CX C / 12 UNID 43 CANETA RETROPROJETOR 2.0 PRETA – CX C / 12 UNID 44 CARTOLINA BRANCA G/M2 180G PCT/100UN 45 CARTOLINA COLORIDA G/M2 180G PCT/100UN 46 CLIPS GALVANIZADO N° 10.0 – CX C / 500g 47 CLIPS GALVANIZADO N° 2.0 – CX C / 500g 48 CLIPS GALVANIZADO N° 4.0 – CX C / 500g 50 CLIPS GALVANIZADO N° 6.0 – CX C / 500g 51 CLIPS GALVANIZADO N° 8.0 – CX C / 500g 52 COLA BISCUIT EMBALAGEM COM 1 KG 53 COLA BRANCA - FRASCO 1Kg 54 COLA BRANCA - FRASCO 16g 55 COLA DE SILICONE LIQUIDA DE 100 ML 57 COLA INSTANTÂNEA 20 GR 58 COLA PERMANENTE DE TECIDO EMBALAGEM DE 3 59 COLA P ISOPOR C / 90 GRS	PONTA MÉDIA DE UG DA MESMA LI.6 MM CX/25UNI) PONTA MÉDIA DE UG DA MESMA LI.6 MM CX/25UNI) PONTA MÉDIA DE UG DA MESMA LI.6 MM CX/25UNI LI.6 MM CX/25UNI	UN CX UN CX UN UN UN CT CX UN CX UN CX UN CX UN CX UN CX UN CX	131 40 262 389 150 262 157 419 206 206 77 101 345 395 395	R\$ 69,70 R\$ 460,00 R\$ 16,79 R\$ 79,50 R\$ 79,50 R\$ 79,50 R\$ 79,50 R\$ 41,54 R\$ 78,84 R\$ 78,84 R\$ 198,00 R\$ 198,00 R\$ 37,90 R\$ 37,90 R\$ 37,90	R\$ 9.130,70 R\$ 18.400,00 R\$ 18.400,00 R\$ 4.398,98 R\$ 30.925,50 R\$ 11.925,00 R\$ 20.829,00 R\$ 12.481,50 R\$ 17.405,26 R\$ 16.241,04 R\$ 15.246,00 R\$ 19.998,00 R\$ 13.075,50 R\$ 14.970,50
35 CAIXA DE PAPEL A3 420X297MM 36 CALCULADORA CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL – CX C / 50 UNID- 1MM, LARGURA DA LINHA DE 0,4MM; TAMPA E PL COR DA TINTA 38 CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, PONTA GROSSA (CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA – CX C / 50 UNID- 1MM, LARGURA DA LINHA DE 0,4MM; TAMPA E PL COR DA TINTA CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA – CX C / 50 U MÉDIA DE 1MM, LARGURA DA LINHA DE 0,4MM; T. MESMA COR DA TINTA 40 MÉDIA DE 1MM, LARGURA DA LINHA DE 0,4MM; T. MESMA COR DA TINTA 41 CANETA MARCA TEXTO – CX C / 12 UNID 42 CANETA RETROPROJETOR 2.0 AZUL – CX C / 12 UNI 43 CANETA RETROPROJETOR 2.0 PRETA – CX C / 12 UNI 44 CARTOLINA BRANCA G / M2 180G PCT / 100UN 45 CARTOLINA COLORIDA G / M2 180G PCT / 100UN 46 CLIPS GALVANIZADO N° 10.0 – CX C / 500g 47 CLIPS GALVANIZADO N° 2.0 – CX C / 500g 48 CLIPS GALVANIZADO N° 3.0 – CX C / 500g 49 CLIPS GALVANIZADO N° 4.0 – CX C / 500g 50 CLIPS GALVANIZADO N° 8.0 – CX C / 500g 51 CLIPS GALVANIZADO N° 8.0 – CX C / 500g 52 COLA BISCUIT EMBALAGEM COM 1 KG 53 COLA BRANCA - FRASCO 1Kg 54 COLA BRANCA - FRASCO 96g – CX C / 12 UNID 55 COLA C / GLITER TUBO 25g 56 COLA DE SILICONE LIQUIDA DE 100 ML 57 COLA INSTANTÂNEA 20 GR 58 COLA PERMANENTE DE TECIDO EMBALAGEM DE 3 59 COLA P / ISOPOR C / 90 GRS	PONTA MÉDIA DE UG DA MESMA 1.6 MM CX/25UNI) - PONTA MÉDIA DE UG DA MESMA NID - PONTA AMPA E PLUG DA ID ID IC IC IC IC IC IC IC IC	CX UN UN CX UN UN UN UN CT CT CX UN UN CX UN CX	40 262 389 150 262 157 419 206 206 77 101 345 395 395	R\$ 460,00 R\$ 16,79 R\$ 79,50 R\$ 79,50 R\$ 79,50 R\$ 79,50 R\$ 79,50 R\$ 41,54 R\$ 78,84 R\$ 78,84 R\$ 198,00 R\$ 198,00 R\$ 37,90 R\$ 37,90 R\$ 37,90	R\$ 18.400,00 R\$ 4.398,98 R\$ 30.925,50 R\$ 11.925,00 R\$ 20.829,00 R\$ 12.481,50 R\$ 17.405,26 R\$ 16.241,04 R\$ 15.246,00 R\$ 19.998,00 R\$ 13.075,50 R\$ 14.970,50
CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CX C/ 50 UNID- 1MM, LARGURA DA LINHA DE 0,4MM; TAMPA E PL COR DA TINTA 38 CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, PONTA GROSSA (CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - CX C/ 50 UNID- 1MM, LARGURA DA LINHA DE 0,4MM; TAMPA E PL COR DA TINTA CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - CX C/ 50 UNID- MÉDIA DE 1MM, LARGURA DA LINHA DE 0,4MM; TAMPA E PL COR DA TINTA CANETA MARCA TEXTO - CX C/ 12 UNID 42 CANETA RETROPROJETOR 2.0 AZUL - CX C/ 12 UNID 43 CANETA RETROPROJETOR 2.0 PRETA - CX C/ 12 UNI 44 CARTOLINA BRANCA G/M2 180G PCT/100UN 45 CARTOLINA COLORIDA G/M2 180G PCT/100UN 46 CLIPS GALVANIZADO Nº 10.0 - CX C/500g 47 CLIPS GALVANIZADO Nº 2.0 - CX C/ 500g 48 CLIPS GALVANIZADO Nº 3.0 - CX C/500g 50 CLIPS GALVANIZADO Nº 6.0 - CX C/500g 51 CLIPS GALVANIZADO Nº 8.0 - CX C/500g 52 COLA BISCUIT EMBALAGEM COM 1 KG 53 COLA BRANCA - FRASCO 1Kg 54 COLA BRANCA - FRASCO 96g - CX C/ 12 UNID 55 COLA C/ GLITER TUBO 25g 56 COLA DE SILICONE LIQUIDA DE 100 ML 57 COLA INSTANTÂNEA 20 GR 58 COLA PERMANENTE DE TECIDO EMBALAGEM DE 3 59 COLA P/ ISOPOR C/ 90 GRS	PONTA MÉDIA DE UG DA MESMA I. 1.6 MM CX/25UNI) C-PONTA MÉDIA DE UG DA MESMA I. NID - PONTA AMPA E PLUG DA I.	UN CX UN UN UN UN UN PCT PCT CX UN UN CX	262 389 150 262 157 419 206 206 77 101 345 395 395	R\$ 16,79 R\$ 79,50 R\$ 79,50 R\$ 79,50 R\$ 79,50 R\$ 41,54 R\$ 78,84 R\$ 198,00 R\$ 198,00 R\$ 37,90 R\$ 37,90 R\$ 37,90	R\$ 4.398,98 R\$ 30.925,50 R\$ 11.925,00 R\$ 20.829,00 R\$ 12.481,50 R\$ 17.405,26 R\$ 16.241,04 R\$ 16.241,04 R\$ 15.246,00 R\$ 19.998,00 R\$ 13.075,50 R\$ 14.970,50
CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL – CX C/ 50 UNID— 1MM, LARGURA DA LINHA DE 0,4MM; TAMPA E PL COR DA TINTA 38 CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, PONTA GROSSA (CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA – CX C/ 50 UNID— 1MM, LARGURA DA LINHA DE 0,4MM; TAMPA E PL COR DA TINTA CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA – CX C/ 50 U MÉDIA DE 1MM, LARGURA DA LINHA DE 0,4MM; T. MESMA COR DA TINTA 41 CANETA MARCA TEXTO – CX C/ 12 UNID 42 CANETA RETROPROJETOR 2.0 AZUL – CX C/ 12 UNI 43 CANETA RETROPROJETOR 2.0 PRETA – CX C/ 12 UNI 44 CARTOLINA BRANCA G/M2 180G PCT/100UN 45 CARTOLINA COLORIDA G/M2 180G PCT/100UN 46 CLIPS GALVANIZADO N° 1.0. – CX C/500g 47 CLIPS GALVANIZADO N° 2.0 – CX C/500g 48 CLIPS GALVANIZADO N° 3.0 – CX C/500g 50 CLIPS GALVANIZADO N° 6.0 – CX C/500g 51 CLIPS GALVANIZADO N° 8.0 – CX C/500g 52 COLA BISCUIT EMBALAGEM COM 1 KG 53 COLA BRANCA - FRASCO 1Kg 54 COLA BRANCA - FRASCO 96g – CX C/ 12 UNID 55 COLA C/ GLITER TUBO 25g 56 COLA DE SILICONE LIQUIDA DE 100 ML 57 COLA INSTANTÂNEA 20 GR 58 COLA PERMANENTE DE TECIDO EMBALAGEM DE 3 59 COLA P/ ISOPOR C/ 90 GRS	PONTA MÉDIA DE UG DA MESMA 1.6 MM CX/25UNI) - PONTA MÉDIA DE UG DA MESMA NID - PONTA AMPA E PLUG DA ID ID ID I I I I I I I I I	UN CX UN UN UN UN PCT CX UN UN CX	389 150 262 157 419 206 206 77 101 345 395 395	R\$ 79,50 R\$ 79,50 R\$ 79,50 R\$ 79,50 R\$ 41,54 R\$ 78,84 R\$ 78,84 R\$ 198,00 R\$ 198,00 R\$ 37,90 R\$ 37,90 R\$ 37,90	R\$ 30.925,50 R\$ 11.925,00 R\$ 20.829,00 R\$ 12.481,50 R\$ 17.405,26 R\$ 16.241,04 R\$ 16.241,04 R\$ 15.246,00 R\$ 19.998,00 R\$ 13.075,50 R\$ 14.970,50
37 IMM, LARGURA DA LINHA DE 0,4MM; TAMPA E PL COR DA TINTA 38 CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, PONTA GROSSA (CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA – CX C/ 50 UNID- 1MM, LARGURA DA LINHA DE 0,4MM; TAMPA E PL COR DA TINTA CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA – CX C/ 50 U MÉDIA DE 1MM, LARGURA DA LINHA DE 0,4MM; T. MESMA COR DA TINTA 41 CANETA MARCA TEXTO – CX C/ 12 UNID 42 CANETA RETROPROJETOR 2.0 AZUL – CX C/ 12 UNI 43 CANETA RETROPROJETOR 2.0 PRETA – CX C/ 12 UNI 44 CARTOLINA BRANCA G/M2 180G PCT/100UN 45 CARTOLINA COLORIDA G/M2 180G PCT/100UN 46 CLIPS GALVANIZADO N° 1.0. – CX C/500g 47 CLIPS GALVANIZADO N° 2.0 – CX C/500g 48 CLIPS GALVANIZADO N° 3.0 – CX C/500g 50 CLIPS GALVANIZADO N° 4.0 – CX C/500g 51 CLIPS GALVANIZADO N° 8.0 – CX C/500g 52 COLA BISCUIT EMBALAGEM COM 1 KG 53 COLA BRANCA - FRASCO 1Kg 54 COLA BRANCA - FRASCO 96g – CX C/ 12 UNID 55 COLA C/ GLITER TUBO 25g 56 COLA DE SILICONE LIQUIDA DE 100 ML 57 COLA INSTANTÂNEA 20 GR 58 COLA PERMANENTE DE TECIDO EMBALAGEM DE 3 59 COLA P/ ISOPOR C/ 90 GRS	UG DA MESMA 1.6 MM CX/25UNI) - PONTA MÉDIA DE UG DA MESMA NID – PONTA AMPA E PLUG DA U U U U U U U U U U U U U	CX UN UN UN UN UN PCT CX UN UN CX	150 262 157 419 206 206 77 101 345 395 395	R\$ 79,50 R\$ 79,50 R\$ 79,50 R\$ 41,54 R\$ 78,84 R\$ 78,84 R\$ 198,00 R\$ 198,00 R\$ 37,90 R\$ 37,90 R\$ 37,90	R\$ 11.925,00 R\$ 20.829,00 R\$ 12.481,50 R\$ 17.405,26 R\$ 16.241,04 R\$ 15.246,00 R\$ 19.998,00 R\$ 13.075,50 R\$ 14.970,50
CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA – CX C/ 50 UNID- 1MM, LARGURA DA LINHA DE 0,4MM; TAMPA E PL COR DA TINTA CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA – CX C/ 50 U MÉDIA DE 1MM, LARGURA DA LINHA DE 0,4MM; T. MESMA COR DA TINTA 41 CANETA MARCA TEXTO – CX C/ 12 UNID 42 CANETA RETROPROJETOR 2.0 AZUL – CX C/ 12 UNI 43 CANETA RETROPROJETOR 2.0 PRETA – CX C/ 12 UNI 44 CARTOLINA BRANCA G/M2 180G PCT/100UN 45 CARTOLINA COLORIDA G/M2 180G PCT/100UN 46 CLIPS GALVANIZADO N° 10.0 – CX C/500g 47 CLIPS GALVANIZADO N° 2.0 – CX C/500g 48 CLIPS GALVANIZADO N° 3.0 – CX C/500g 50 CLIPS GALVANIZADO N° 6.0 – CX C/500g 51 CLIPS GALVANIZADO N° 6.0 – CX C/500g 52 COLA BISCUIT EMBALAGEM COM 1 KG 53 COLA BRANCA - FRASCO 1Kg 54 COLA BRANCA - FRASCO 96g – CX C/ 12 UNID 55 COLA C/ GLITER TUBO 25g 56 COLA DE SILICONE LIQUIDA DE 100 ML 57 COLA INSTANTÂNEA 20 GR 58 COLA P/ ISOPOR C/ 90 GRS	PONTA MÉDIA DE UG DA MESMA NID – PONTA AMPA E PLUG DA UD UD UD UD UD UD UD UD UD	UN UN UN UN UN PCT PCT CX UN UN CX	262 157 419 206 206 77 101 345 395 395	R\$ 79,50 R\$ 79,50 R\$ 41,54 R\$ 78,84 R\$ 78,84 R\$ 198,00 R\$ 198,00 R\$ 37,90 R\$ 37,90 R\$ 37,90	R\$ 20.829,00 R\$ 12.481,50 R\$ 17.405,26 R\$ 16.241,04 R\$ 15.246,00 R\$ 19.998,00 R\$ 13.075,50 R\$ 14.970,50
1MM, LARGURA DA LINHA DE 0,4MM; TAMPA E PL COR DA TINTA CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA – CX C/ 50 U MÉDIA DE 1MM, LARGURA DA LINHA DE 0,4MM; T. MESMA COR DA TINTA 11 CANETA MARCA TEXTO – CX C/ 12 UNID 12 CANETA RETROPROJETOR 2.0 AZUL – CX C/ 12 UNI 13 CANETA RETROPROJETOR 2.0 PRETA – CX C/ 12 UNI 14 CARTOLINA BRANCA G/M2 180G PCT/100UN 15 CARTOLINA COLORIDA G/M2 180G PCT/100UN 16 CLIPS GALVANIZADO N° 10.0 – CX C/500g 17 CLIPS GALVANIZADO N° 2.0 – CX C/ 500g 18 CLIPS GALVANIZADO N° 3.0 – CX C/ 500g 19 CLIPS GALVANIZADO N° 4.0 – CX C/500g 10 CLIPS GALVANIZADO N° 6.0 – CX C/500g 11 CLIPS GALVANIZADO N° 8.0 – CX C/500g 12 COLA BISCUIT EMBALAGEM COM 1 KG 13 COLA BRANCA - FRASCO 1Kg 14 COLA BRANCA - FRASCO 96g – CX C/ 12 UNID 15 COLA C/ GLITER TUBO 25g 16 COLA DE SILICONE LIQUIDA DE 100 ML 17 COLA INSTANTÂNEA 20 GR 18 COLA P/ ISOPOR C/ 90 GRS	UG DA MESMA I NID – PONTA AMPA E PLUG DA I I D I I I I I I I I I I I I I I I	UN UN UN UN PCT PCT CX UN UN CX	157 419 206 206 77 101 345 395 395	R\$ 79,50 R\$ 41,54 R\$ 78,84 R\$ 78,84 R\$ 198,00 R\$ 198,00 R\$ 37,90 R\$ 37,90	R\$ 12.481,50 R\$ 17.405,26 R\$ 16.241,04 R\$ 16.241,04 R\$ 15.246,00 R\$ 19.998,00 R\$ 13.075,50 R\$ 14.970,50
MÉDIA DE 1MM, LARGURA DA LINHA DE 0,4MM; T. MESMA COR DA TINTA 41 CANETA MARCA TEXTO – CX C / 12 UNID 42 CANETA RETROPROJETOR 2.0 AZUL – CX C / 12 UNI 43 CANETA RETROPROJETOR 2.0 PRETA – CX C / 12 UNI 44 CARTOLINA BRANCA G / M2 180G PCT / 100UN 45 CARTOLINA COLORIDA G / M2 180G PCT / 100UN 46 CLIPS GALVANIZADO N° 10.0 – CX C / 500g 47 CLIPS GALVANIZADO N° 2.0 – CX C / 500g 48 CLIPS GALVANIZADO N° 3.0 – CX C / 500g 49 CLIPS GALVANIZADO N° 4.0 – CX C / 500g 50 CLIPS GALVANIZADO N° 6.0 – CX C / 500g 51 CLIPS GALVANIZADO N° 8.0 – CX C / 500g 52 COLA BISCUIT EMBALAGEM COM 1 KG 53 COLA BRANCA - FRASCO 1Kg 54 COLA BRANCA - FRASCO 96g – CX C / 12 UNID 55 COLA C / GLITER TUBO 25g 56 COLA DE SILICONE LIQUIDA DE 100 ML 57 COLA INSTANTÂNEA 20 GR 58 COLA P / ISOPOR C / 90 GRS	AMPA E PLUG DA U D U D U D U I I I I I I I I I I I I	UN UN UN PCT PCT CX UN UN CX	419 206 206 77 101 345 395 395	R\$ 41,54 R\$ 78,84 R\$ 78,84 R\$ 198,00 R\$ 198,00 R\$ 37,90 R\$ 37,90	R\$ 17.405,26 R\$ 16.241,04 R\$ 16.241,04 R\$ 15.246,00 R\$ 19.998,00 R\$ 13.075,50 R\$ 14.970,50
42 CANETA RETROPROJETOR 2.0 AZUL – CX C/ 12 UNI 43 CANETA RETROPROJETOR 2.0 PRETA – CX C/ 12 UNI 44 CARTOLINA BRANCA G/M2 180G PCT/100UN 45 CARTOLINA COLORIDA G/M2 180G PCT/100UN 46 CLIPS GALVANIZADO N° 10.0 – CX C/500g 47 CLIPS GALVANIZADO N° 2.0 – CX C/500g 48 CLIPS GALVANIZADO N° 3.0 – CX C/500g 49 CLIPS GALVANIZADO N° 4.0 – CX C/500g 50 CLIPS GALVANIZADO N° 6.0 – CX C/500g 51 CLIPS GALVANIZADO N° 8.0 – CX C/500g 52 COLA BISCUIT EMBALAGEM COM 1 KG 53 COLA BRANCA - FRASCO 1Kg 54 COLA BRANCA - FRASCO 96g – CX C/ 12 UNID 55 COLA C/ GLITER TUBO 25g 56 COLA DE SILICONE LIQUIDA DE 100 ML 57 COLA INSTANTÂNEA 20 GR 58 COLA P/ ISOPOR C/ 90 GRS	D U ID U P P C C C C C C C C C C C C C C C C C	UN UN PCT PCT CX UN UN CX	206 206 77 101 345 395 395	R\$ 78,84 R\$ 78,84 R\$ 198,00 R\$ 198,00 R\$ 37,90 R\$ 37,90	R\$ 16.241,04 R\$ 16.241,04 R\$ 15.246,00 R\$ 19.998,00 R\$ 13.075,50 R\$ 14.970,50
43 CANETA RETROPROJETOR 2.0 PRETA – CX C/ 12 UN 44 CARTOLINA BRANCA G/M2 180G PCT/100UN 45 CARTOLINA COLORIDA G/M2 180G PCT/100UN 46 CLIPS GALVANIZADO N° 10.0 – CX C/500g 47 CLIPS GALVANIZADO N° 2.0 – CX C/ 500g 48 CLIPS GALVANIZADO N° 3.0 – CX C/500g 49 CLIPS GALVANIZADO N° 4.0 – CX C/500g 50 CLIPS GALVANIZADO N° 6.0 – CX C/500g 51 CLIPS GALVANIZADO N° 8.0 – CX C/500g 52 COLA BISCUIT EMBALAGEM COM 1 KG 53 COLA BRANCA - FRASCO 1Kg 54 COLA BRANCA - FRASCO 96g – CX C/ 12 UNID 55 COLA C/ GLITER TUBO 25g 56 COLA DE SILICONE LIQUIDA DE 100 ML 57 COLA INSTANTÂNEA 20 GR 58 COLA P/ ISOPOR C/ 90 GRS	ID U	UN PCT PCT CX UN UN CX	206 77 101 345 395 395	R\$ 78,84 R\$ 198,00 R\$ 198,00 R\$ 37,90 R\$ 37,90	R\$ 16.241,04 R\$ 15.246,00 R\$ 19.998,00 R\$ 13.075,50 R\$ 14.970,50
44 CARTOLINA BRANCA G/M2 180G PCT/100UN 45 CARTOLINA COLORIDA G/M2 180G PCT/100UN 46 CLIPS GALVANIZADO N° 10.0 – CX C/500g 47 CLIPS GALVANIZADO N° 2.0 – CX C/500g 48 CLIPS GALVANIZADO N° 3.0 – CX C/500g 49 CLIPS GALVANIZADO N° 4.0 – CX C/500g 50 CLIPS GALVANIZADO N° 6.0 – CX C/500g 51 CLIPS GALVANIZADO N° 8.0 – CX C/500g 52 COLA BISCUIT EMBALAGEM COM 1 KG 53 COLA BRANCA - FRASCO 1Kg 54 COLA BRANCA - FRASCO 96g – CX C/12 UNID 55 COLA C/GLITER TUBO 25g 56 COLA DE SILICONE LIQUIDA DE 100 ML 57 COLA INSTANTÂNEA 20 GR 58 COLA P/ ISOPOR C/90 GRS	P P () () () () () () () () ()	PCT PCT CX UN UN CX	77 101 345 395 395	R\$ 198,00 R\$ 198,00 R\$ 37,90 R\$ 37,90	R\$ 15.246,00 R\$ 19.998,00 R\$ 13.075,50 R\$ 14.970,50
45 CARTOLINA COLORIDA G/M2 180G PCT/100UN 46 CLIPS GALVANIZADO N° 10.0 – CX C/500g 47 CLIPS GALVANIZADO N° 2.0 – CX C/500g 48 CLIPS GALVANIZADO N° 3.0 – CX C/500g 49 CLIPS GALVANIZADO N° 4.0 – CX C/500g 50 CLIPS GALVANIZADO N° 6.0 – CX C/500g 51 CLIPS GALVANIZADO N° 8.0 – CX C/500g 52 COLA BISCUIT EMBALAGEM COM 1 KG 53 COLA BRANCA - FRASCO 1Kg 54 COLA BRANCA - FRASCO 96g – CX C/12 UNID 55 COLA C/ GLITER TUBO 25g 56 COLA DE SILICONE LIQUIDA DE 100 ML 57 COLA INSTANTÂNEA 20 GR 58 COLA P/ ISOPOR C/ 90 GRS	P () () () () () () () () () (PCT CX UN UN CX	101 345 395 395	R\$ 198,00 R\$ 37,90 R\$ 37,90 R\$ 37,90	R\$ 19.998,00 R\$ 13.075,50 R\$ 14.970,50
46 CLIPS GALVANIZADO N° 10.0 - CX C/500g 47 CLIPS GALVANIZADO N° 2.0 - CX C/500g 48 CLIPS GALVANIZADO N° 3.0 - CX C/500g 49 CLIPS GALVANIZADO N° 4.0 - CX C/500g 50 CLIPS GALVANIZADO N° 6.0 - CX C/500g 51 CLIPS GALVANIZADO N° 8.0 - CX C/500g 52 COLA BISCUIT EMBALAGEM COM 1 KG 53 COLA BRANCA - FRASCO 1Kg 54 COLA BRANCA - FRASCO 96g - CX C/12 UNID 55 COLA C/GLITER TUBO 25g 56 COLA DE SILICONE LIQUIDA DE 100 ML 57 COLA INSTANTÂNEA 20 GR 58 COLA P/ ISOPOR C/90 GRS))))	CX UN UN CX	345 395 395	R\$ 37,90 R\$ 37,90 R\$ 37,90	R\$ 13.075,50 R\$ 14.970,50 R\$ 14.970,50
47 CLIPS GALVANIZADO N° 2.0 – CX C/ 500g 48 CLIPS GALVANIZADO N° 3.0 – CX C/ 500g 49 CLIPS GALVANIZADO N° 4.0 – CX C/500g 50 CLIPS GALVANIZADO N° 6.0 – CX C/500g 51 CLIPS GALVANIZADO N° 8.0 – CX C/500g 52 COLA BISCUIT EMBALAGEM COM 1 KG 53 COLA BRANCA - FRASCO 1Kg 54 COLA BRANCA - FRASCO 96g – CX C/ 12 UNID 55 COLA C/ GLITER TUBO 25g 56 COLA DE SILICONE LIQUIDA DE 100 ML 57 COLA INSTANTÂNEA 20 GR 58 COLA P/ ISOPOR C/ 90 GRS	[[[[[[[[[[[[[[[[[[[UN UN CX	395 395	R\$ 37,90 R\$ 37,90	R\$ 14.970,50 R\$ 14.970,50
47 CLIPS GALVANIZADO N° 2.0 – CX C/ 500g 48 CLIPS GALVANIZADO N° 3.0 – CX C/ 500g 49 CLIPS GALVANIZADO N° 4.0 – CX C/500g 50 CLIPS GALVANIZADO N° 6.0 – CX C/500g 51 CLIPS GALVANIZADO N° 8.0 – CX C/500g 52 COLA BISCUIT EMBALAGEM COM 1 KG 53 COLA BRANCA - FRASCO 1Kg 54 COLA BRANCA - FRASCO 96g – CX C/ 12 UNID 55 COLA C/ GLITER TUBO 25g 56 COLA DE SILICONE LIQUIDA DE 100 ML 57 COLA INSTANTÂNEA 20 GR 58 COLA P/ ISOPOR C/ 90 GRS	[[[[[[[[[[[[[[[[[[[UN UN CX	395 395	R\$ 37,90 R\$ 37,90	R\$ 14.970,50 R\$ 14.970,50
48 CLIPS GALVANIZADO N° 3.0 – CX C/ 500g 49 CLIPS GALVANIZADO N° 4.0 – CX C/500g 50 CLIPS GALVANIZADO N° 6.0 – CX C/500g 51 CLIPS GALVANIZADO N° 8.0 – CX C/500g 52 COLA BISCUIT EMBALAGEM COM 1 KG 53 COLA BRANCA - FRASCO 1Kg 54 COLA BRANCA - FRASCO 96g – CX C/ 12 UNID 55 COLA C/ GLITER TUBO 25g 56 COLA DE SILICONE LIQUIDA DE 100 ML 57 COLA INSTANTÂNEA 20 GR 58 COLA P/ ISOPOR C/ 90 GRS)	UN CX	395	R\$ 37,90	R\$ 14.970,50
49 CLIPS GALVANIZADO N° 4.0 – CX C/500g 50 CLIPS GALVANIZADO N° 6.0 – CX C/500g 51 CLIPS GALVANIZADO N° 8.0 – CX C/500g 52 COLA BISCUIT EMBALAGEM COM 1 KG 53 COLA BRANCA - FRASCO 1Kg 54 COLA BRANCA - FRASCO 96g – CX C/ 12 UNID 55 COLA C/ GLITER TUBO 25g 56 COLA DE SILICONE LIQUIDA DE 100 ML 57 COLA INSTANTÂNEA 20 GR 58 COLA PERMANENTE DE TECIDO EMBALAGEM DE 3 59 COLA P/ ISOPOR C/ 90 GRS	(СХ		. ,	, ,
50 CLIPS GALVANIZADO N° 6.0 − CX C/500g 51 CLIPS GALVANIZADO N° 8.0 − CX C/500g 52 COLA BISCUIT EMBALAGEM COM 1 KG 53 COLA BRANCA - FRASCO 1Kg 54 COLA BRANCA - FRASCO 96g − CX C/ 12 UNID 55 COLA C/ GLITER TUBO 25g 56 COLA DE SILICONE LIQUIDA DE 100 ML 57 COLA INSTANTÂNEA 20 GR 58 COLA PERMANENTE DE TECIDO EMBALAGEM DE 3 59 COLA P/ ISOPOR C/ 90 GRS				ΙΦ 57,50	R\$ 14.970,50
51 CLIPS GALVANIZADO N° 8.0 – CX C/500g 52 COLA BISCUIT EMBALAGEM COM 1 KG 53 COLA BRANCA - FRASCO 1Kg 54 COLA BRANCA - FRASCO 96g – CX C/ 12 UNID 55 COLA C/ GLITER TUBO 25g 56 COLA DE SILICONE LIQUIDA DE 100 ML 57 COLA INSTANTÂNEA 20 GR 58 COLA PERMANENTE DE TECIDO EMBALAGEM DE 3 59 COLA P/ ISOPOR C/ 90 GRS		1 'Y	395	R\$ 37,90	R\$ 14.970,50
52 COLA BISCUIT EMBALAGEM COM 1 KG 53 COLA BRANCA - FRASCO 1Kg 54 COLA BRANCA - FRASCO 96g – CX C/ 12 UNID 55 COLA C/ GLITER TUBO 25g 56 COLA DE SILICONE LIQUIDA DE 100 ML 57 COLA INSTANTÂNEA 20 GR 58 COLA PERMANENTE DE TECIDO EMBALAGEM DE 3 59 COLA P/ ISOPOR C/ 90 GRS		CX	395	R\$ 37,90	R\$ 14.970,50
53 COLA BRANCA - FRASCO 1Kg 54 COLA BRANCA - FRASCO 96g – CX C/ 12 UNID 55 COLA C/ GLITER TUBO 25g 56 COLA DE SILICONE LIQUIDA DE 100 ML 57 COLA INSTANTÂNEA 20 GR 58 COLA PERMANENTE DE TECIDO EMBALAGEM DE 3 59 COLA P/ ISOPOR C/ 90 GRS		UN			
54 COLA BRANCA - FRASCO 96g – CX C/ 12 UNID 55 COLA C/ GLITER TUBO 25g 56 COLA DE SILICONE LIQUIDA DE 100 ML 57 COLA INSTANTÂNEA 20 GR 58 COLA PERMANENTE DE TECIDO EMBALAGEM DE 3 59 COLA P/ ISOPOR C/ 90 GRS			330	R\$ 66,34	R\$ 21.892,20
55 COLA C/ GLITER TUBO 25g 56 COLA DE SILICONE LIQUIDA DE 100 ML 57 COLA INSTANTÂNEA 20 GR 58 COLA PERMANENTE DE TECIDO EMBALAGEM DE 3 59 COLA P/ ISOPOR C/ 90 GRS		UN	420	R\$ 27,10	R\$ 11.382,00
 56 COLA DE SILICONE LIQUIDA DE 100 ML 57 COLA INSTANTÂNEA 20 GR 58 COLA PERMANENTE DE TECIDO EMBALAGEM DE 3 59 COLA P/ ISOPOR C/ 90 GRS 		UN	435	R\$ 42,95	R\$ 18.683,25
 57 COLA INSTANTÂNEA 20 GR 58 COLA PERMANENTE DE TECIDO EMBALAGEM DE 3 59 COLA P/ ISOPOR C/ 90 GRS 		UN	570	R\$ 7,81	R\$ 4.451,70
58 COLA PERMANENTE DE TECIDO EMBALAGEM DE 3 59 COLA P/ ISOPOR C/ 90 GRS		FR	220	R\$ 7,81	R\$ 1.718,20
59 COLA P/ ISOPOR C/ 90 GRS	J	UN	250	R\$ 20,87	R\$ 5.217,50
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	35G (CX	380	R\$ 216,24	R\$ 82.171,20
1 40 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	J	UN	220	R\$ 7,81	R\$ 1.718,20
60 CORRETIVO DE FITA - 4MM X 5M CX/12	(CX	205	R\$ 123,96	R\$ 25.411,80
61 CORRETIVO LIQUIDO 18ML CX/12		CX	150	R\$ 39,00	R\$ 5.850,00
62 ELÁSTICO AMARELO DE LÁTEX – PCT 500 UNID	Ţ	UN	277	R\$ 46,65	R\$ 12.922,05
63 ENVELOPE OFÍCIO - COR BRANCO; TAMANHO: 11,4		CX	170	R\$ 180,00	R\$ 30.600,00
64 ENVELOPE SACO BRANCO FORMATO 175 X 250MM 65 ENVELOPE SACO BRANCO FORMATO 240 X 340MM		CX CX	175 175	R\$ 193,46 R\$ 237,00	R\$ 33.855,50 R\$ 41.475,00
66 ENVELOPE SACO - COR BRANCO; TAMANHO: 22,9) UNI	(32.4 mm: CX /250	CX	175	R\$ 237,00	R\$ 41.475,00
67 ENVELOPE SACO - COR PARDO (KRAFT - NATURAL 280mm; CX/250UN); TAMANHO: 200 X	СХ	175	R\$ 193,45	R\$ 33.853,75
68 ENVELOPE SACO - COR PARDO (KRAFT NATURAL); 32,4mm; CX/ 250 UNI. GRAMATURA	TAMANHO: 22,9X	СХ	175	R\$ 237,00	R\$ 41.475,00
69 ENVELOPE SACO PARDO FORMATO 175 X 250MM C		CX	175	R\$ 193,45	R\$ 33.853,75
70 ENVELOPE SACO PARDO FORMATO 240 X 340MM C		CX	175	R\$ 237,00	R\$ 41.475,00
71 ESTILETE ESTREITO 9 MM, CX/12 UNI		CX	210	R\$ 24,13	R\$ 5.067,30
72 ESTILETE LARGO 18 MM, CORPO PLÁSTICO, LAMIN CARBONO CX/12 UNI			210	R\$ 41,80	R\$ 8.778,00
73 E.V.A. COM GLITER DE 2MM PCT/ 10 UNIDADES - CO 74 E.V.A. LISO DE 2MM PCT/ 10 UNIDADES - CORES VA	A EM AÇO	СХ			
74 E.V.A. LISO DE 2MM PCT/ 10 UNIDADES - CORES VA	A EM AÇO ORES VARIADAS P	CX PCT PCT	300 350	R\$ 41,50 R\$ 34,13	R\$ 12.450,00 R\$ 11.945,50



TF FICHO ZÍPER EM NYLON 15-m COR BRANCA						
79	76	FECHO TIPO LAGOSTA 10mm PRATA	UN	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00
PFICHO ZIFER EM NYLON 23cm COR BRANCA	77	FECHO ZÍPER EM NYLON 15cm COR BRANCA	UN	300	R\$ 1,69	R\$ 507,00
SECHO ZÍPER EM NYLON 25cm COR ROSA	78	FECHO ZÍPER EM NYLON 15cm COR ROSA	UN	300	R\$ 1,69	R\$ 507,00
SET FRITRO TECIDO LISO JAUN DE LARGURA	79	FECHO ZÍPER EM NYLON 23cm COR BRANCA	UN	300	R\$ 1,69	R\$ 507,00
RECONTION RECORD	80	FECHO ZÍPER EM NYLON 23cm COR ROSA	UN	300	R\$ 1,69	R\$ 507,00
83	81	FELTRO TECIDO LISO 1,40M DE LARGURA	M	400	R\$ 20,45	R\$ 8.180,00
### HTA ADESIVA COLORIDA 12mmX10m - CORES VARIADAS (R.C./10 UN 590 R\$ 1,40 R\$ 826,6 M MT) ### HTA ADESIVA TRANSPARENTE I2MMX80M PACOTE COM 10 UNI. PCT 492 R\$ 17.59 R\$ 8.56.6 FTA ADESIVA TRANSPARENTE I2MMX80M PACOTE COM 10 UNI. PCT 672 R\$ 104,00 R\$ 70.29 R\$ 17.00	82	FIO NYLON 0,30 ROLO COM 100 METROS	RL	170	R\$ 6,93	R\$ 1.178,10
SECTION SECT	83	FIO NYLON 0,60 ROLO COM 100 METROS	RL	170	R\$ 6,13	R\$ 1.042,10
BOD	84	· ·	UN	590	R\$ 1,40	R\$ 826,00
BY					. ,	R\$ 8.654,28
SECTION SECT						R\$ 35.145,60 R\$ 70.291,20
90 FITA DE CETIM N° 0 - CORES VARIADAS C / 50MT RL 400 RS 16,73 RS 6,692 91 FITA DE CETIM N° 1 - CORES VARIADAS C / 50MT RL 400 RS 16,73 RS 6,692 92 FITA DE CETIM N° 2 - CORES VARIADAS C / 50MT RL 400 RS 29,83 RS 11,933 93 FITA DE CETIM N° 3 - CORES VARIADAS C / 50MT RL 400 RS 29,83 RS 11,933 94 FITA DE CETIM N° 3 - CORES VARIADAS C / 50MT RL 400 RS 29,83 RS 11,933 95 FITA DE CETIM N° 5 - CORES VARIADAS C / 50MT RL 400 RS 29,81 RS 11,661 96 FITA DUPLA FACE 12mmX30m UN 806 RS 10,55 RS 8,503 96 FITA FLORAL (ROLO 12MM 30M) RL 400 RS 29,97 RS 11,661 97 FITAS DECORATIVAS - 15MMX50M NATAL SORTIDO UN 400 RS 25,98 RS 10,99 98 FITHLHO - ROLLO C / 50m - CORES VARIADAS 100 GESSO PARA ARTESANATO - KG KG 210 RS 12,31 RS 2,585 101 GIZ BRANCO - CX C / 64 UNID UN 160 RS 9,44 RS 1,510 102 GIZ DE CERA - CX C / 12 UNID UN 160 RS 9,44 RS 1,510 103 GRAMPEADOR 26/6 - ATÉ 50 FOLHAS UN 271 RS 31,05 RS 8,841 104 GRAMPEADOR P / 100 POLHAS 23/13 UN 49 RS 78,20 RS 3,831 105 GRAMPEADOR P / 100 POLHAS 23/13 UN 49 RS 78,20 RS 3,831 106 GRAMPEADOR P / 100 POLHAS 23/13 UN 49 RS 78,20 RS 3,831 107 GRAMPEADOR P / 100 POLHAS 23/13 UN 49 RS 78,20 RS 3,831 108 GRAMPEADOR P / 100 POLHAS 23/13 UN 49 RS 78,20 RS 3,831 109 LÁPIS DE CORE - CX C / 12 UNID UN 506 RS 10,00 RS 5,000 107 JOGO DE CANETAS HIDROGRÁFICAS C / 12 CORES UN 490 RS 16,60 RS 10,00 108 JUTA - BARBANTE CRU 10/4 125M ROLL / 100 RS 5,000 109 LÁPIS DE CORE - CX C / 12 AURID UN 506 RS 10,00 RS 5,000 110 LÁPIS DE CORE - CX C / 14 UNID UN 506 RS 10,00 RS 5,000 111 LÍNHA DE GROCHÉ CORES VARIADAS) UN 150 RS 2,63 RS 3,44 112 LÍNHA DE COSTURA (CORES VARIADAS) UN 150 RS 2,63 RS 3,43 115 LÍVRO DE PROTOCOLO UN 162 RS 5,000 RS 5,000 119 LÍXA DE UNHA (CORES VARIADAS) UN 150 RS 2,63 RS 3,000 119 LÍXA DE UNHA (CORES VARIADAS) UN 150 RS 2,63 RS 3,000 119 LÍVRO DE PROTOCOLO UN 162 RS 5,500 RS 3,500 119 LÍVRO DE PROTOCOLO UN 162 RS 5,500 RS 3,500 110 LÍVRO DE PROTOCOLO UN 162 RS 5,500 RS 3,500 111 LÍVRO DE PROTOCOLO UN 162 RS 5,500 RS 5,500 120 MANTA ACRILIZA GOM POLÍFISTE (METRO) RS 5,500 RS 5,500 RS 5,5			1		,	R\$ 10.929,52
91 FITA DE CETIM N° 1 - CORES VARIADAS C / 50MT RL 400 R\$ 16,73 R\$ 6.692 92 FITA DE CETIM N° 2 - CORES VARIADAS C / 50MT RL 400 R\$ 29,83 R\$ 11,933 93 FITA DE CETIM N° 2 - CORES VARIADAS C / 50MT RL 400 R\$ 29,83 R\$ 11,933 94 FITA DE CETIM N° 3 - CORES VARIADAS C / 50MT RL 400 R\$ 29,83 R\$ 11,933 95 FITA DE CETIM N° 3 - CORES VARIADAS C / 50MT RL 400 R\$ 29,17 R\$ 11,660 96 FITA FLORAL (ROLO 12MM X 30M) UN 806 R\$ 10,55 R\$ 8,503 96 FITA FLORAL (ROLO 12MM X 30M) RL 400 R\$ 29,17 R\$ 11,060 97 FITAS DECORATIVAS - 15MMX50M NATAL SORTIDO UN 400 R\$ 25,998 R\$ 10,393 98 FITILHO - ROLO C / 50m - CORES VARIADAS UN 460 R\$ 15,17 R\$ 6,978 99 FOLHA DE CARBONO (CXC / 100 FOLHAS) UN 55 R\$ 6,608 R\$ 3,840 100 GESSO PARA ARTESANATO - KG KG 210 R\$ 12,31 R\$ 2,585 101 GIZ BRANCO - CX C / 64 UNID UN 160 R\$ 9,44 R\$ 1,510 102 GIZ DE CERA - CX C / 12 UNID UN 160 R\$ 9,44 R\$ 1,510 103 GRAMPEADOR 26 - ATÉ 50 FOLHAS UN 271 R\$ 31,05 R\$ 8,948 104 GRAMPEADOR P / 100 FOLHAS 23/13 UN 271 R\$ 31,05 R\$ 8,844 105 GRAMPEADOR P / 100 FOLHAS 23/13 UN 49 R\$ 78,20 R\$ 3,831 106 GRAMPEADOR P / 100 FOLHAS 23/13 UN 49 R\$ 78,20 R\$ 3,831 107 GRAMPEADOR P / 100 FOLHAS 23/13 UN 49 R\$ 78,20 R\$ 3,831 108 GRAMPEADOR P / 100 FOLHAS 23/13 UN 49 R\$ 78,20 R\$ 3,831 109 GRAMPEADOR P / 100 FOLHAS 23/13 UN 49 R\$ 78,20 R\$ 3,831 100 GRAMPEADOR P / 100 FOLHAS 23/13 UN 49 R\$ 78,20 R\$ 3,831 101 GIZ BRANCO - CX C / 12 UNID UN 506 R\$ 10,00 R\$ 5,500 107 JOGO DE CANETAS HIDROGRÁFICAS C / 12 CORES UN 490 R\$ 16,60 R\$ 13,00 R\$ 4,207 106 LÁPIS DE COR - CX C / 12 UNID UN 730 R\$ 15,94 R\$ 11,63 110 LÁPIS DE COR - CX C / 12 UNID UN 730 R\$ 15,94 R\$ 11,63 111 LÁPIS PRETON 2 - CX C / 14 UNID UN 730 R\$ 15,94 R\$ 11,63 111 LÁPIS PRETON 2 - CX C / 14 UNID UN 730 R\$ 15,94 R\$ 11,63 112 LINHA DE CROCHÉ CORES VARIADAS) RL C / 90 M UN 150 R\$ 2,63 R\$ 24,94 113 LINHA DE CROCHÉ CORES VARIADAS (L C / 500 M) UN 150 R\$ 2,63 R\$ 3,94, 114 LINHA DE MEADA (CORES VARIADAS) RL C / 90 M UN 150 R\$ 2,63 R\$ 3,94, 115 LIVRO DE PONTOC C / 10 FOLHAS UNERADAS UN 117 R\$ 3,060 R\$ 3,500 119 LIVRO DE PONTOC C / 10 FOLHAS UNERADAS	89	FITA CREPE 48MM X 50M	RL	792	R\$ 19,55	R\$ 15.483,60
92 FITA DE CETIM N° 2 - CORES VARIADAS C / 50MT RL 400 R\$ 29,83 R\$ 11.93 93 FITA DE CETIM N° 3 - CORES VARIADAS C / 50MT RL 400 R\$ 25,83 R\$ 10.33 94 FITA DE CETIM N° 3 - CORES VARIADAS C / 50MT RL 400 R\$ 29,17 R\$ 11.66 95 FITA DE CETIM N° 5 - CORES VARIADAS C / 50MT RL 400 R\$ 29,17 R\$ 11.66 96 FITA FLORAL (ROLO 12MM X 30M) RL 400 R\$ 8,60 R\$ 10,55 R\$ 88,50 97 FITA SUDPLA FACE 12mmX30m NATAL SORTIDO UN 400 R\$ 8,60 R\$ 10,35 R\$ 3.440 98 FITHLHO - ROLO C / 50m - CORES VARIADAS UN 460 R\$ 15,17 R\$ 6.978 99 FOLHA DE CARBONO (CX C / 100 FOLHAS) UN 55 R\$ 69,68 R\$ 13.82 100 GESSO PARA ARTESANATO - KG 101 GIZ BRANCO - CX C / 64 UNID UN 160 R\$ 9,44 R\$ 1.510 102 GIZ DE CERA - CX C / 12 UNID UN 185 R\$ 10,80 R\$ 1.988 103 GRAMPEADOR 26/6 - ATÉ 50 FOLHAS UN 271 R\$ 31,05 R\$ 8.444 104 GRAMPEADOR P / 100 FOLHAS 23/13 UN 49 R\$ 78,20 R\$ 3.831 105 GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL 23/13 - CX C / 5000 107 JOCO DE CANETAS HIDROCRÁFICAS C / 12 CORES UN 490 R\$ 16,60 R\$ 8.134 108 JUTA - BARBANTE CRU 10/4 125M. ROLO 70 R\$ 28,81 R\$ 2.016 109 LÁPIS DE CERA - CX C / 12 UNID UN 730 R\$ 15,03 101 LÁPIS DE CERA - ESTACA C / 12 AZUL TURQUEZA UN 140 R\$ 10,53 R\$ 1.474 110 LÁPIS DE CERA - ESTACA C / 12 AZUL TURQUEZA UN 150 R\$ 2,63 R\$ 394, 111 LÁPIS DE CERA - CX C / 14 UNID UN 262 R\$ 95,06 R\$ 24.90 112 LINHA DE MEADA (CORES VARIADAS) UN 150 R\$ 2,63 R\$ 394, 113 LINHA DE COSTURA (CORES VARIADAS) UN 150 R\$ 2,63 R\$ 394, 114 LIVRO DE ESPECIALIDADES FARMACEUTICAS UN 177 R\$ 3,060 R\$ 3,360 115 LIVRO DE PONTO C / 100 FOLHAS UN 177 R\$ 3,000 R\$ 3,580 116 LIVRO DE PONTO C / 100 FOLHAS UN 177 R\$ 3,000 R\$ 3,580 117 LIVRO DE PONTO C / 100 FOLHAS UN 177 R\$ 3,500 119 LIVRO DE PONTO C / 100 FOLHAS UN 177 R\$ 3,500 119 LIVRO DE BESPECIALIDADES FARMACEUTICAS UN 177 R\$ 3,500 119 LIVRO DE PONTO C / 100 FOLHAS UN 177 R\$ 3,500 119 LIVRO DE PONTO C / 100 FOLHAS UN 177 R\$ 3,500 110 LIVRO DE PONTO C / 100 FOLHAS UN 177 R\$ 3,500 111 LIVRO DE PONTO C / 100 FOLHAS UN 177 R\$ 3,500 112 MANSA DE BISCUIT PCT / 1KG - COR NATURAL PCT 205 R\$ 25,99 R\$ 5,327 122 MASSA DE BISCUI	90	FITA DE CETIM N° 0 − CORES VARIADAS C/ 50MT	RL	400	R\$ 16,73	R\$ 6.692,00
93 FITA DE CETIM № 3 - CORES VARIADAS C / 50MT RL 400 R\$ 25,83 R\$ 10.33 94 FITA DE CETIM № 5 - CORES VARIADAS C / 50MT RL 400 R\$ 29,17 R\$ 11.666 95 FITA DUPLA FACE 12mmx30m UN 806 R\$ 10,55 R\$ 8,30 96 FITA FLORAL (ROLO 12MM X 30M) RL 400 R\$ 8,60 R\$ 3.40 97 FITAS DECORATIVAS - 15MMX50M NATAL SORTIDO UN 400 R\$ 25,86 R\$ 1.0.39 98 FITHLHO - ROLO C / 50m - CORES VARIADAS UN 460 R\$ 15,17 R\$ 6.978 99 FOLHA DE CARBONO (CX C / 100 FOLHAS) UN 55 R\$ 6,968 R\$ 3.832 100 GESSO PARA ARTESANATO - KG KG 210 R\$ 12,31 R\$ 2.585 101 GIZ BRANCO - CX C / 64 UNID UN 160 R\$ 9,44 R\$ 1.510 102 CIZ DE CERA - CX C / 12 UNID UN 185 R\$ 10,80 R\$ 1.998 103 GRAMPEADOR 26/6 - ATÉ 50 FOLHAS UN 271 R\$ 31,05 R\$ 8.414 104 GRAMPEADOR 26/7 - ATÉ 50 FOLHAS UN 49 R\$ 78,78,20 R\$ 3.831 105 CX C / 5000 106 GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL 23/13 CX 446 R\$ 9,50 R\$ 4.237 107 JOCO DE CARBANTE CRU 10/4 125M. ROLO 70 R\$ 28,81 R\$ 2.016 108 JUTA - BARBANTE CRU 10/4 125M. ROLO 70 R\$ 28,81 R\$ 2.016 109 LÁPIS DE CERA - ESTACA C / 12 AZUL TURQUEZA UN 140 R\$ 10,53 R\$ 1.474 110 LÁPIS DECORA C CX C / 12 UNID UN 730 R\$ 1.594 111 LÁPIS PRETO N° 2 - CX C / 14 UNID UN 750 R\$ 2,63 R\$ 3.831 111 LÁPIS PRETO N° 2 - CX C / 14 UNID UN 750 R\$ 2,63 R\$ 3.831 112 LÍAPIS DE COR - CX C / 12 UNID UN 750 R\$ 2,63 R\$ 3.831 113 LÍAPIS DE COR - CX C / 12 UNID UN 750 R\$ 2,63 R\$ 3.841 114 LÍNHA DE COSTURA (CORES VARIADAS) RL C / 91 M UN 150 R\$ 2,63 R\$ 3.94, 115 LÍVRO DE PROTOCOLO UN 148 R\$ 1,53 R\$ 4,138 R\$ 4,138 116 LÍVRO DE ESPECIALIDADES FARMACÉUTICAS UN 162 R\$ 1,832 R\$ 3,000 117 LÍAPIS DE CORD C / 100 FOLHAS NUMERADAS UN 155 R\$ 4,138 R\$ 4,138 118 LÍVRO DE PROTOCOLO UN 162 R\$ 1,852 R\$ 3,500 119 LÍVRO DE PROTOCOLO UN 162 R\$ 1,852 R\$ 3,500 110 LÍAPIS DE BESCUIT PCT / 1KG - COR NATURAL PCT 205 R\$ 25,99 R\$ 5,327 122 MASSA DE BISCUIT PCT / 1KG - COR NATURAL PCT 205 R\$ 25,99 R\$ 5,327 123 MASSA DE BISCUIT PCT / 1KG - COR NATURAL PCT 205 R\$ 25,99 R\$ 5,327 123 MASSA DE BISCUIT PCT / 1KG - COR NATURAL PCT 205 R\$ 25,99 R\$ 5,327	91	FITA DE CETIM N° 1 – CORES VARIADAS C/ 50MT	RL	400	R\$ 16,73	R\$ 6.692,00
93 FITA DE CETIM № 3 - CORES VARIADAS C / 50MT RL 400 R\$ 25,83 R\$ 10.33 R\$ 10.33 R\$ 10.33 R\$ 10.34 PITA DE CETIM № 5 - CORES VARIADAS C / 50MT RL 400 R\$ 29,17 R\$ 11.66 PITA DE CETIM № 5 - CORES VARIADAS C / 50MT RL 400 R\$ 29,17 R\$ 11.66 PITA DE CETIM № 5 - CORES VARIADAS C / 50MT RL 400 R\$ 26,00 R\$ 10.55 R\$ 8,500 R\$ 3.40 PITA DE CETIM № 5 - CORES VARIADAS UN 400 R\$ 8,60 R\$ 3.44 PITA DE CETIM № 6 PITA DE CETIM № 30M) RL 400 R\$ 8,60 R\$ 3.440 R\$ 1.517 R\$ 6,978 PITA DE CETIM № 6 PITA DE CORES VARIADAS UN 400 R\$ 15,17 R\$ 6,978 PITH HO - ROLO C / 50m - CORES VARIADAS UN 460 R\$ 15,17 R\$ 6,978 PITH HO - ROLO C / 50m - CORES VARIADAS UN 460 R\$ 15,17 R\$ 6,978 PITH HO - ROLO C / 50m - CORES VARIADAS UN 55 R\$ 69,68 R\$ 3.832 PITH HO - ROLO C / 50m - CORES VARIADAS UN 55 R\$ 69,68 R\$ 3.832 PITH HO - ROLO C / 50m - CORES VARIADAS UN 160 R\$ 9,44 R\$ 1.510 CIZ B CERA - C X C / 12 UNID UN 160 R\$ 9,44 R\$ 1.510 UN 160 R\$ 9,44 R\$ 1.510 CIZ DE CERA - C X C / 12 UNID UN 185 R\$ 10,80 R\$ 19,80 R\$ 19,80 R\$ 19,80 R\$ 10,80 R\$ 10,80 R\$ 19,80 R\$ 10,80 R	92	FITA DE CETIM № 2 – CORES VARIADAS C / 50MT	RL	400	. ,	R\$ 11.932,00
94 FITA DE CETIM № 5 - CORES VARIADAS C / 50MT RL 400 R\$ 29,17 R\$ 11.666 95 FITA DUPLA FACE 12mm/X30m UN 806 R\$ 10,55 R\$ 8.503 96 FITA FLORAL (ROLO 12MM X 30M) RL 400 R\$ 8,60 R\$ 3.440 97 FITAS DECORATIVAS - 15MMX50M NATAL SORTIDO UN 400 R\$ 25,98 R\$ 10.39 98 FITILHO - ROLO C / 50m - CORES VARIADAS UN 460 R\$ 15,17 R\$ 6.978 99 FOLHA DE CARBONO (CX C / 100 FOLHAS) UN 55 R\$ 69,68 R\$ 3.832 100 GESSO PARA ARTESANATO - KG KG 210 R\$ 12,31 R\$ 2.585 101 GIZ BRANCO - CX C / 64 UNID UN 160 R\$ 9,44 R\$ 1.510 102 GIZ DE CERA - CX C / 12 UNID UN 185 R\$ 10,08 R\$ 1.909 103 GRAMPEADOR 26/6 - ATÉ 50 FOLHAS UN 271 R\$ 31,05 R\$ 8.814 104 GRAMPEADOR 26/6 - ATÉ 50 FOLHAS UN 271 R\$ 31,05 R\$ 8.814 105 GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL 23/13 CX 446 R\$ 9,50 R\$ 4.237 106 GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6 - CX C / 5000 UNID UN 506 R\$ 10,00 R\$ 5.060 107 JOGO DE CANETAS HIDROGRÁFICAS C / 12 CORES UN 490 R\$ 16,60 R\$ 8.81.34 108 JUTA - BARBANTE CRU 10/4 125M. ROLO 70 R\$ 28,81 R\$ 2.010 101 LÁPIS DE CERA - ESTACA C / 12 AZUL TURQUEZA UN 140 R\$ 10,53 R\$ 1.934 111 LÁPIS PRETO N° 2 - CX C / 14 UNID UN 262 R\$ 95,06 R\$ 24,900 112 LÍNHA DE COSTURA (CORES VARIADAS) RL C/91 M UN 150 R\$ 2,63 R\$ 3.83 115 LÍVRO DE ESPECIALIDADES FARMACÈUTICAS UN 157 R\$ 41,83 R\$ 42,800 116 LÍVRO DE ESPECIALIDADES FARMACÈUTICAS UN 150 R\$ 2,63 R\$ 38,34 117 LÍVRO DE PONTO C / 100 FOLHAS UNN 150 R\$ 2,63 R\$ 38,34 118 LÍVRO DE PONTO C / 100 FOLHAS UNN 150 R\$ 2,63 R\$ 38,34 119 LÍVRO DE PONTO C / 100 FOLHAS UNN 150 R\$ 2,63 R\$ 38,35 110 LÍVRO DE PONTO C / 100 FOLHAS UNN 150 R\$ 2,60 R\$ 3,300 111 LÍVRO DE PONTO C / 100 FOLHAS UNN 150 R\$ 2,60 R\$ 3,500 112 UNN 162 R\$ 1,85 R\$ 1		FITA DE CETIM N° 3 − CORES VARIADAS C / 50MT			. ,	R\$ 10.332,00
95 FITA DUPLA FACE 12mmX30m UN 806 R\$ 10,55 R\$ 8.503 96 FITA FLORAL (ROLO 12MM X 30M) RL 400 R\$ 8,60 R\$ 3.440 97 FITAS DECORATIVAS – ISMMX50M NATAL SORTIDO UN 400 R\$ 25,98 R\$ 10.39 98 FITILHO – ROLO C / 50m – CORES VARIADAS UN 460 R\$ 15,17 R\$ 6,978 99 FOLHA DE CARBONO (CX C / 100 FOLHAS) UN 55 R\$ 6,968 R\$ 3.832 100 GESSO PARA ARTESANATO - KG KG 210 R\$ 12,31 R\$ 2.588 101 GIZ BRANCO – CX C / 64 UNID UN 160 R\$ 9,44 R\$ 1.510 102 GIZ DE CERA – CX C / 12 UNID UN 185 R\$ 10,80 R\$ 13,10 R\$ 1.988 103 GRAMPEADOR 26 / 6 – ATÉ 50 FOLHAS UN 271 R\$ 31,05 R\$ 8.414 104 GRAMPEADOR P/100 FOLHAS 23/13 UN 49 R\$ 78,20 R\$ 3.831 105 GX CX C / 5000 106 GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL 23/13 CX 446 R\$ 9,50 R\$ 4.237 107 IOGO DE CANETAS HIDROGRÁFICAS C / 12 CORES UN 490 R\$ 16,60 R\$ 8.13.10 108 JUTA - BARBANTE CRU 10 / 4 125M. ROLD 70 R\$ 28,81 R\$ 2.016 109 LÁPIS DE CERA – ESTACA C / 12 AZUL TURQUEZA UN 140 R\$ 10,50 R\$ 11,634 111 LÁPIS PRETO N° 2 – CX C / 14 UNID UN 262 R\$ 95,06 R\$ 2.490 112 LINHA DE COSTURA (CORES VARIADAS) RL C / 91 M UN 150 R\$ 2.63 R\$ 394, 113 LINHA DE COSTURA (CORES VARIADAS) RL C / 91 M UN 150 R\$ 2.63 R\$ 394, 114 LINHA DE COSTURA (CORES VARIADAS) RL C / 91 M UN 150 R\$ 2.63 R\$ 394, 115 LIVRO DE PONTO C / 100 FOLHAS UNICAS UN 117 R\$ 3.060 R\$ 3.380 116 LIVRO DE PONTO C / 100 FOLHAS UNICAS UN 117 R\$ 3.060 R\$ 3.380 117 LIVRO DE PONTO C / 100 FOLHAS UNICAS UN 162 R\$ 5.640 119 LIXA DE UNIHA (GRANDE) UN 150 R\$ 2.026 R\$ 3.380 119 LIXA DE UNIHA (GRANDE) UN 150 R\$ 2.640 R\$ 3.380 110 LIXA DE UNIHA (GRANDE) UN 162 R\$ 18,52 R\$ 3.000 111 LIXA DE UNIHA (GRANDE) UN 162 R\$ 5.490 112 LIXA DE UNIHA (GRANDE) UN 162 R\$ 5.490 113 LIVRO DE PONTO C / 100 FOLHAS UNICAS UN 162 R\$ 5.299 R\$ 5.327 122 MASSA DE BISCUIT PCT/1KG - COR NATURAL PCT 205 R\$ 25,99 R\$ 5.327 122 MASSA DE BISCUIT PCT/1KG - COR NATURAL PCT 205 R\$ 25,99 R\$ 5.327		<u>'</u>			' '	R\$ 11.668,00
96 FITA FLORAL (ROLO 12MM X 30M) RL 400 R\$ 8,60 R\$ 3.440 97 FITAS DECORATIVAS – 15MMX50M NATAL SORTIDO UN 400 R\$ 25,98 R\$ 10.392 98 FITILHO – ROLO C / 50m – CORES VARIADAS UN 460 R\$ 15,17 R\$ 6,978 99 FOLHA DE CARBONO (CX C / 100 FOLHAS) UN 55 R\$ 69,68 R\$ 3.832 100 GESSO PARA ARTESANATO - KG KG 210 R\$ 12,31 R\$ 2.585 101 GIZ BRANCO – CX C / 64 UNID UN 160 R\$ 9,44 R\$ 1.510 102 GIZ DE CERA – CX C / 12 UNID UN 185 R\$ 10,80 R\$ 19,988 103 GRAMPEADOR 26/6 – ATÉ 50 FOLHAS UN 271 R\$ 31,05 R\$ 4.14 104 GRAMPEADOR P/100 FOLHAS 23/13 UN 49 R\$ 78,20 R\$ 3.831 105 GX GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL 23/13 CX 446 R\$ 9,50 R\$ 4.237 106 GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL 23/13 CX 446 R\$ 9,50 R\$ 4.237 107 JOGO DE CANETAS HIDROGRÁFICAS C / 12 CORES UN 490 R\$ 16,06 R\$ 16,06 R\$ 8.134 108 JUTA - BARBANTE CRU 10/4 125M ROLO 70 R\$ 28,81 R\$ 2.016 109 LÁPIS DE CERA – ESTACA C / 12 AZUL TURQUEZA UN 140 R\$ 10,06 R\$ 10,50 R\$ 11,63 111 LÁPIS PRETO N° 2 – CX C / 144 UNID UN 262 R\$ 95,06 R\$ 2.490 112 LINHA DE COSTURA (CORES VARIADAS) RL C / 91 M UN 150 R\$ 2,63 R\$ 394, 113 LINHA DE CROCHÉ CORES VARIADAS) RL C / 91 M UN 150 R\$ 4,40 R\$ 1,83 R\$ 4,40 LINHA DE CROCHÉ CORES VARIADAS) RL C / 91 M UN 155 R\$ 4,40 R\$ 1,83 R\$ 5,406 115 LIVRO DE PONTO C / 100 FOLHAS UN R\$ 4,418, R\$ 4,40 R\$ 1,53 R\$ 1,54 R\$ 1,54 R\$ 1,54 R\$ 1,54 R\$ 1,55		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			. ,	
97 FITAS DECORATIVAS - 15MMX50M NATAL SORTIDO UN 400 R\$ 25,98 R\$ 10.39; 98 FITILHO - ROLO C / 50m - CORES VARIADAS UN 460 R\$ 15,17 R\$ 6,978 99 FOLHA DE CARBONO (CX C / 100 FOLHAS) UN 55 R\$ 69,68 R\$ 3.832 100 GESSO PARA ARTESANATO - KG KG 210 R\$ 12,31 R\$ 2.585 101 GIZ BRANCO - CX C / 64 UNID UN 160 R\$ 9,44 R\$ 1.510 102 GIZ DE CERA - CX C / 12 UNID UN 185 R\$ 10,80 R\$ 19,98 103 GRAMPEADOR 26/6 - ATÉ 50 FOLHAS UN 271 R\$ 31,05 R\$ 8,414 104 GRAMPEADOR 27/100 FOLHAS 23/13 UN 49 R\$ 75,20 R\$ 3,831 105 GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL 23/13 CX 446 R\$ 9,50 R\$ 4.237 106 GRAMPO GALVANIZADO P / GRAMPEADOR 26/6 - CX C / 5000 UNID 107 JOGO DE CANETAS HIDROGRÁFICAS C / 12 CORES UN 490 R\$ 16,60 R\$ 8.10,40 108 JUTA - BARBANTE CRU 10/4 125M. ROLO 109 LÁPIS DE CERA - ESTACA C / 12 AZUL TURQUEZA UN 140 R\$ 10,53 R\$ 1.474 110 LÁPIS DE COR - CX C / 124 UNID UN 730 R\$ 15,96 111 LÁPIS PRETO N° 2 - CX C / 144 UNID UN 262 R\$ 99,06 R\$ 24,90 112 LINHA DE COSTURA (CORES VARIADAS) RL C / 91 M UN 150 R\$ 2,63 R\$ 3,09 114 LINHA DE COSTURA (CORES VARIADAS) RL C / 90 M) 115 LIVRO DE ATA C / 100 FOLHAS NUMERADAS UN 162 R\$ 4,60 R\$ 13,80 115 LIVRO DE FORTOCOLO UN 162 R\$ 18,52 R\$ 3,00 116 UNYD OBE PONTO C / 100 FOLHAS UN 171 R\$ 30,60 R\$ 51,80 117 LIVRO DE PONTO C / 100 FOLHAS NUMERADAS UN 162 R\$ 18,52 R\$ 3,00 118 LIVRO DE PONTO C / 100 FOLHAS NUMERADAS UN 171 R\$ 30,60 R\$ 5,263 118 LIVRO DE PONTO C / 100 FOLHAS NUMERADAS UN 162 R\$ 18,52 R\$ 3,000 119 LIVA DE UNHA (GRANDE) UN 200 R\$ 5,060 R\$ 3,580 119 LIVA DE UNHA (GRANDE) UN 200 R\$ 5,000 R\$ 5,000 120 MANTA ACRILICA 100% POLIESTER (METRO) M 205 R\$ 25,99 R\$ 5,327 121 MASSA DE BISCUIT PCT / 1KG - COLORIDA R\$ 4,428 122 MASSA DE BISCUIT PCT / 1KG - COLORIDA R\$ 28,51					' '	,
98 FITILHO - ROLO C / 50m - CORES VARIADAS 99 FOLHA DE CARBONO (CX C / 100 FOLHAS) 100 GESSO PARA ARTESANATO - KG 101 GIZ BRANCO - CX C / 64 UNID 102 GIZ DE CERA - CX C / 12 UNID 103 GRAMPEADOR 26/6 - ATÉ 50 FOLHAS 104 GRAMPEADOR 26/6 - ATÉ 50 FOLHAS 105 GRAMPEADOR 26/6 - ATÉ 50 FOLHAS 106 GRAMPEADOR 26/6 - ATÉ 50 FOLHAS 107 GRAMPEADOR 26/6 - ATÉ 50 FOLHAS 108 GRAMPEADOR 26/6 - ATÉ 50 FOLHAS 109 GRAMPEADOR 26/6 - ATÉ 50 FOLHAS 100 GRAMPEADOR 26/6 - ATÉ 50 FOLHAS 101 GRAMPE GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL 23/13 - CX 102 GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL 23/13 - CX 103 GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6 - CX C / 5000 UNID 104 GRAMPO GALVANIZADO P GRAMPEADOR 26/6 - CX C / 5000 UNID 105 GRAMPO GALVANIZADO P GRAMPEADOR 26/6 - CX C / 5000 UNID 106 GRAMPO GALVANIZADO P GRAMPEADOR 26/6 - CX C / 5000 UNID 107 JOGO DE CANETAS HIDROGRÁFICAS C / 12 CORES 108 JUTA - BARBANTE CRU 10/4 125M. 109 LÁPIS DE CERA - ESTACA C / 12 AZUL TURQUEZA 110 LÁPIS DE CERA - ESTACA C / 12 AZUL TURQUEZA 111 LÁPIS PRETO N° 2 - CX C / 144 UNID 112 LÍNHA DE COSTURA (CORES VARIADAS) RL C / 91 M 113 LÍNHA DE CROCHÉ CORES VARIADAS) RL C / 91 M 114 LÍNHA DE MEADA (CORES VARIADAS) 115 LÍVRO DE ATA C / 100 FOLHAS NUMERADAS 116 LÍVRO DE BESPECIALIDADES FARMACÉUTICAS 117 LÍVRO DE PONTO C / 100 FOLHAS 118 LÍVRO DE PONTO C / 100 FOLHAS 119 LÍVRO DE PONTO C / 100 FOLHAS 119 LÍVRO DE PONTO C / 100 FOLHAS 110 LÍVRO DE PONTO C / 100 FOLHAS 111 LÍVRO DE PONTO C / 100 FOLHAS 112 LÍVRO DE PONTO C / 100 FOLHAS 113 LÍVRO DE PONTO C / 100 FOLHAS 114 LÍVRO DE PONTO C / 100 FOLHAS 115 LÍVRO DE PONTO C / 100 FOLHAS 116 LÍVRO DE PONTO C / 100 FOLHAS 117 LÍVRO DE PONTO C / 100 FOLHAS 118 LÍVRO DE PONTO C / 100 FOLHAS 119 LÍVRO DE PONTO C / 100 FOLHAS 110 LÍVRO DE PONTO C / 100 FOLHAS 111 LÍVRO DE PONTO C / 100 FOLHAS 112 LÍVRO DE PONTO C / 100 FOLHAS 113 LÍVRO DE PONTO C / 100 FOLHAS 114 LÍVRO DE SECILIDADES FARMACÉUTICAS 115 LÍVRO DE PONTO C / 100 FOLHAS 116 LÍVRO DE PONTO C / 100 FOLHAS 117 L	-	,	-		. ,	' '
99 FOLHA DE CARBONO (CX C / 100 FOLHAS) 100 GESSO PARA ARTESANATO - KG 101 GIZ BRANCO - CX C / 64 UNID 102 GIZ DE CERA - CX C / 12 UNID 103 GRAMPEADOR 26/6 - ATÉ 50 FOLHAS 104 GRAMPEADOR 26/6 - ATÉ 50 FOLHAS 105 GRAMPEADOR P/100 FOLHAS 23/13 106 GRAMPEADOR P/100 FOLHAS 23/13 107 GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL 23/13 - CX 108 GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL 23/13 - CX 109 GRAMPO GALVANIZADO P GRAMPEADOR 26/6 - CX C / 5000 UNID 107 JOGO DE CANETAS HIDROGRÁFICAS C / 12 CORES 108 JUTA - BARBANTE CRU 10/4 125M. 109 LÁPIS DE CERA - ESTACA C / 12 AZUL TURQUEZA 110 LÁPIS DE COR - CX C / 12 UNID 111 LÁPIS PRETO N° 2 - CX C / 144 UNID 112 LINHA DE COSTURA (CORES VARIADAS) RL C / 91 M 113 LINHA DE CROCHÊ CORES VARIADAS) RL C / 91 M 114 LINHA DE CROCHÊ CORES VARIADAS (RL C / 500 M) 115 LIVRO DE ATA C / 100 FOLHAS NUMERADAS 116 LIVRO DE PROTOCOLO 117 RS 30,60 118 LIVRO DE PROTOCOLO 119 LIXA DE UNHA (GRANDE) 110 LIVRO DE PROTOCOLO 111 LIVRO DE PROTOCOLO 112 LINHA ACRILICA 100% POLHAS NUMERADAS 113 LIVRO DE PROTOCOLO 114 LIVRO DE PROTOCOLO 115 LIVRO DE PROTOCOLO 116 RS 41,83 117 RS 41,83 118 LIVRO DE PROTOCOLO 119 LIXA DE UNHA (GRANDE) 110 LIVRO DE PROTOCOLO 111 LIVRO DE PROTOCOLO 112 LINHA ACRILICA 100% POLHAS NUMERADAS 113 LIVRO DE PROTOCOLO 114 LIVRO DE PROTOCOLO 115 RS 21,60 116 RS 42,50 117 RS 30,60 117 RS 30,60 118 RS 41,83 119 LIVRO DE PROTOCOLO 110 RS 41,83 111 LIVRO DE PROTOCOLO 111 LIVRO DE PROTOCOLO 112 LIVRO DE PROTOCOLO 113 MASSA DE BISCUIT PCT/1KG - COLORIDA 114 LIVRO DE PROTOCOLO 115 RS 25,59 116 RS 53,27 117 MASSA DE BISCUIT PCT/1KG - COLORIDA 117 LIVRO DE PROTOCOLO 118 LIVRO DE PROTOCOLO 119 LIXA DE UNHA (GRANDE) 110 LIVRO DE PROTOCOLO 120 MANTA ACRILICA 100% POLLESTER (METRO) 121 MASSA DE BISCUIT PCT/1KG - COLORIDA 122 MASSA DE BISCUIT PCT/1KG - COLORIDA 123 MASSA DE BISCUIT PCT/1KG - COLORIDA 124 MASSA DE BISCUIT PCT/1KG - COLORIDA 125 RS 25,59 126 RS 5,327					. ,	
100 GESSO PARA ARTESANATO - KG		<u> </u>			. ,	. ,
101 GIZ BRANCO - CX C/ 64 UNID					. ,	R\$ 3.832,40
102 GIZ DE CERA - CX C/ 12 UNID					. ,	
103 GRAMPEADOR 26/6 - ATÉ 50 FOLHAS UN 271 R\$ 31,05 R\$ 8.414 104 GRAMPEADOR P/100 FOLHAS 23/13 UN 49 R\$ 78,20 R\$ 3.831 105 GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL 23/13 - CX CX C/5000 CX C/5000 CX C/5000 CX C/5000 UN 506 R\$ 10,00 R\$ 5.060 107 JOGO DE CANETAS HIDROGRÁFICAS C/ 12 CORES UN 490 R\$ 16,60 R\$ 8.134 108 JUTA - BARBANTE CRU 10/4 125M. ROLO 70 R\$ 28,81 R\$ 2.016 109 LÁPIS DE CERA - ESTACA C/ 12 AZUL TURQUEZA UN 140 R\$ 10,53 R\$ 1.474 110 LÁPIS DE COR - CX C / 12 UNID UN 730 R\$ 15,94 R\$ 11.634 111 LÁPIS PRETO N° 2 - CX C / 144 UNID UN 262 R\$ 95,06 R\$ 24.900 112 LINHA DE COSTURA (CORES VARIADAS) RL C/91 M UN 150 R\$ 2,63 R\$ 394, 113 LINHA DE MEADA (CORES VARIADAS) UN 300 R\$ 4,60 R\$ 1.380 114 LINHA DE MEADA (CORES VARIADAS) UN 300 R\$ 4,60 R\$ 1.380 115 LIVRO DE ATA C / 100 FOLHAS NUMERADAS UN 155 R\$ 41.83 R\$ 6.483 116 LIVRO DE PONTO C / 100 FOLHAS UN 117 R\$ 30,60 R\$ 3.580 117 LIVRO DE PONTO C / 100 FOLHAS UN 10 R\$ 41,83 R\$ 418, 117 LIVRO DE PONTO C / 100 FOLHAS UN 10 R\$ 41,83 R\$ 418, 118 LIVRO DE PONTO C / 100 FOLHAS UN 10 R\$ 41,83 R\$ 418, 119 LIXA DE UNHA (GRANDE) UN 2000 R\$ 5,00 R\$ 10.000 120 MANTA ACRILICA 100% POLIESTER (METRO) M 205 R\$ 25,99 R\$ 5.327 121 MASSA DE BISCUIT PCT/1KG - COLORIDA PCT 205 R\$ 25,99 R\$ 5.327 122 MASSA DE BISCUIT PCT/1KG - COLORIDA PCT 205 R\$ 25,99 R\$ 5.327 123 MASSA DE MODELAR , COM 12 CORES SORTIDAS CX 350 R\$ 8,05 R\$ 2,817 124 MASSA DE MODELAR , COM 12 CORES SORTIDAS CX 350 R\$ 8,05 R\$ 2,817 125 MASSA DE MODELAR , COM 12 CORES SORTIDAS CX 350 R\$ 8,05 R\$ 2,817 126 MASSA DE MODELAR , COM 12 CORES SORTIDAS CX 350 R\$ 8,05 R\$ 2,817 127 MASSA DE MODELAR , COM 12 CORES SORTIDAS CX 350 R\$ 8,05 R\$ 2,817 128 MASSA DE MODELAR , CO		<u> </u>			. ,	R\$ 1.510,40
104 GRAMPEADOR P/100 FOLHAS 23/13 UN 49 R\$ 78,20 R\$ 3.831 105 GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL 23/13 - CX C/5000 CX 446 R\$ 9,50 R\$ 4.237 106 GRAMPO GALVANIZADO P/ GRAMPEADOR 26/6 - CX C/5000 UNID UN 506 R\$ 10,00 R\$ 5.060 107 JOGO DE CANETAS HIDROGRÁFICAS C/ 12 CORES UN 490 R\$ 16,60 R\$ 8.134 108 JUTA - BARBANTE CRU 10/4 125M. ROLO 70 R\$ 28,81 R\$ 2.016 109 LÁPIS DE CERA - ESTACA C/ 12 AZUL TURQUEZA UN 140 R\$ 10,53 R\$ 1.474 110 LÁPIS DE CERA - ESTACA C/ 12 AZUL TURQUEZA UN 730 R\$ 15,94 R\$ 11.636 111 LÁPIS DE COR - CX C/ 12 UNID UN 730 R\$ 15,94 R\$ 11.636 111 LÁPIS PRETO N° 2 - CX C/ 144 UNID UN 262 R\$ 95,06 R\$ 24.902 112 LINHA DE COSTURA (CORES VARIADAS) RL C/91 M UN 150 R\$ 2,63 R\$ 3.039 113 LINHA DE MEADA (CORES VARIADAS) UN 150					, ,	R\$ 1.998,00
105 GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL 23/13 - CX 446 R\$ 9,50 R\$ 4.237 106 GRAMPO GALVANIZADO P / GRAMPEADOR 26/6 - CX C / 5000 UNID UN 506 R\$ 10,00 R\$ 5,060 107 JOGO DE CANETAS HIDROGRÁFICAS C / 12 CORES UN 490 R\$ 16,60 R\$ 8.134 108 JUTA - BARBANTE CRU 10/4 125M. ROLO 70 R\$ 28,81 R\$ 2.016 109 LÁPIS DE CERA - ESTACA C / 12 AZUL TURQUEZA UN 140 R\$ 10,53 R\$ 1.474 110 LÁPIS DE COR - CX C / 12 UNID UN 730 R\$ 15,94 R\$ 11.636 111 LÁPIS PRETO N° 2 - CX C / 144 UNID UN 262 R\$ 95,06 R\$ 24,903 112 LINHA DE COSTURA (CORES VARIADAS) RL C / 91 M UN 150 R\$ 2,63 R\$ 394, 113 LINHA DE CROCHÊ CORES VARIADAS (RL C / 500 M) UN 150 R\$ 2,63 R\$ 3.039 114 LINHA DE MEADA (CORES VARIADAS) UN 300 R\$ 4,60 R\$ 1.380 115 LIVRO DE ATA C / 100 FOLHAS NUMERADAS UN 155 R\$ 41,83 R\$ 6.483 116 LIVRO DE ESPECIALIDADES FARMACÊUTICAS UN 10 R\$ 41,83 R\$ 418, 117 LIVRO DE PONTO C / 100 FOLHAS UN 117 R\$ 30,60 R\$ 3.580 118 LIVRO DE PROTOCOLO UN 162 R\$ 18,52 R\$ 3.000 119 LIXA DE UNHA (GRANDE) UN 2000 R\$ 5,00 R\$ 1.000 120 MANTA ACRILICA 100% POLIESTER (METRO) M 205 R\$ 25,99 R\$ 5.327 121 MASSA DE BISCUIT PCT/1KG - COR NATURAL PCT 205 R\$ 25,99 R\$ 5.327 122 MASSA DE MODELAR , COM 12 CORES SORTIDAS CX 350 R\$ 8,05 R\$ 2.817 105 R\$ 4.28 R\$ 2.216 R\$ 2.517 107 LIXA DE UNDELAR , COM 12 CORES SORTIDAS CX 350 R\$ 8,05 R\$ 2.817 108 LIXA DE MODELAR , COM 12 CORES SORTIDAS CX 350 R\$ 8,05 R\$ 2.817 109 LIXA DE MODELAR , COM 12 CORES SORTIDAS CX 350 R\$ 8,05 R\$ 2.817 100 R\$ 4.28 R\$ 2.016 R\$ 2.25 R\$ 2.25 100 R\$ 5.327 121 MASSA DE MODELAR , COM 12 CORES SORTIDAS CX 350 R\$ 8,05 R\$ 2.817 100 R\$ 4.28 R\$ 2.016 R\$ 2.25 R\$ 2.25 R\$ 2.25 100 R\$ 4.28 R\$ 2.25 R\$ 2.	103		UN	271	. ,	R\$ 8.414,55
105 CX C/5000 CX 446 R5 9,50 R\$ 4.257 106 GRAMPO GALVANIZADO P/ GRAMPEADOR 26/6 - CX C/ 5000 UNID UN 506 R\$ 10,00 R\$ 5.060 107 JOGO DE CANETAS HIDROGRÁFICAS C/ 12 CORES UN 490 R\$ 16,60 R\$ 8.134 108 JUTA - BARBANTE CRU 10/4 125M. ROLO 70 R\$ 28,81 R\$ 2.016 109 LÁPIS DE CERA - ESTACA C/ 12 AZUL TURQUEZA UN 140 R\$ 10,53 R\$ 1.474 110 LÁPIS DE COR - CX C/ 12 UNID UN 730 R\$ 15,94 R\$ 11.634 111 LÁPIS PRETO N° 2 - CX C/ 144 UNID UN 262 R\$ 95,06 R\$ 24.905 112 LINHA DE COSTURA (CORES VARIADAS) RL C/91 M UN 150 R\$ 2,63 R\$ 394, 113 LINHA DE CROCHÊ CORES VARIADAS (RL C/ 500 M) UN 150 R\$ 20,26 R\$ 3.039 114 LINHA DE MEADA (CORES VARIADAS) UN 300 R\$ 4,60 R\$ 1.380 115 LIVRO DE ATA C/ 100 FOLHAS NUMERADAS UN 155 R\$ 41,83 R\$ 6.483 116 LIVRO DE PONTO C/ 100 FOLHAS NUMERADAS UN 10 R\$ 41,83 R\$ 418, 117 LIVRO DE PONTO C/ 100 FOLHAS UN 117 R\$ 30,60 R\$ 3.580 118 LIVRO DE PONTO C/ 100 FOLHAS UN 162 R\$ 18,52 R\$ 3.000 119 LIXA DE UNHA (GRANDE) UN 2000 R\$ 5,00 R\$ 10.000 120 MANTA ACRILICA 100% POLIESTER (METRO) M 205 R\$ 21,60 R\$ 4.428 121 MASSA DE BISCUIT PCT/1KG - COLORIDA PCT 205 R\$ 25,99 R\$ 5.327 122 MASSA DE BISCUIT PCT/1KG - COR NATURAL PCT 205 R\$ 25,99 R\$ 5.327 123 MASSA DE MODELAR , COM 12 CORES SORTIDAS CX 350 R\$ 8,05 R\$ 2.817 107 LORDON SANDER LOR	104	- , ,	UN	49	R\$ 78,20	R\$ 3.831,80
106 GRAMPO GALVANIZADO P / GRAMPEADOR 26/6 − CX C / 5000 UNID UN 506 R\$ 10,00 R\$ 5.060 107 JOGO DE CANETAS HIDROGRÁFICAS C / 12 CORES UN 490 R\$ 16,60 R\$ 8.134 108 JUTA - BARBANTE CRU 10/4 125M. ROLO 70 R\$ 28,81 R\$ 2.016 109 LÁPIS DE CERA - ESTACA C / 12 AZUL TURQUEZA UN 140 R\$ 10,53 R\$ 1.474 110 LÁPIS DE COR - CX C / 12 UNID UN 730 R\$ 15,94 R\$ 11.63 111 LÁPIS DE COR - CX C / 144 UNID UN 262 R\$ 95,06 R\$ 24.903 112 LINHA DE COSTURA (CORES VARIADAS) RL C / 91 M UN 150 R\$ 2,63 R\$ 394, 113 LINHA DE CROCHÊ CORES VARIADAS (RL C / 500 M) UN 150 R\$ 2,63 R\$ 3.039 114 LINHA DE MEADA (CORES VARIADAS) UN 300 R\$ 4,60 R\$ 1.380 115 LIVRO DE ATA C / 100 FOLHAS NUMERADAS UN 155 R\$ 41,83 R\$ 6.483 116 LIVRO DE PONTO C / 100 FOLHAS UN 10 R\$ 41,83	105		CX	446	R\$ 9,50	R\$ 4.237,00
108 JUTA - BARBANTE CRU 10/4 125M. ROLO 70 R\$ 28,81 R\$ 2.016 109 LÁPIS DE CERA - ESTACA C/ 12 AZUL TURQUEZA UN 140 R\$ 10,53 R\$ 1.474 110 LÁPIS DE COR - CX C/ 12 UNID UN 730 R\$ 15,94 R\$ 11.634 111 LÁPIS PRETO N° 2 - CX C/ 144 UNID UN 262 R\$ 95,06 R\$ 24,905 112 LINHA DE COSTURA (CORES VARIADAS) RL C/91 M UN 150 R\$ 2,63 R\$ 394, 113 LINHA DE CROCCHÊ CORES VARIADAS (RL C/ 500 M) UN 150 R\$ 20,26 R\$ 3.039 114 LINHA DE MEADA (CORES VARIADAS) UN 300 R\$ 4,60 R\$ 1.380 115 LIVRO DE ATA C/ 100 FOLHAS NUMERADAS UN 155 R\$ 41,83 R\$ 6.483 116 LIVRO DE ESPECIALIDADES FARMACÊUTICAS UN 10 R\$ 41,83 R\$ 418, 117 LIVRO DE PONTO C/ 100 FOLHAS UN 117 R\$ 30,60 R\$ 3.580 118 LIVRO DE PROTOCOLO UN 162 R\$ 18,52 R\$ 3.000 119 LIXA DE UNHA (GRANDE) UN 2000 R\$ 5,00 R\$ 10.000 120 MANTA ACRILICA 100% POLIESTER (METRO) M 205 R\$ 21,60 R\$ 4.428 121 MASSA DE BISCUIT PCT/1KG - COLORIDA PCT 205 R\$ 25,99 R\$ 5.327 122 MASSA DE BISCUIT PCT/1KG - COR NATURAL PCT 205 R\$ 25,99 R\$ 5.327 123 MASSA DE MODELAR , COM 12 CORES SORTIDAS CX 350 R\$ 8,05 R\$ 2.817	106	•	UN	506	R\$ 10,00	R\$ 5.060,00
109 LÁPIS DE CERA - ESTACA C / 12 AZUL TURQUEZA UN 140 R\$ 10,53 R\$ 1.474 110 LÁPIS DE COR - CX C / 12 UNID UN 730 R\$ 15,94 R\$ 11.636 111 LÁPIS PRETO N° 2 - CX C / 144 UNID UN 262 R\$ 95,06 R\$ 24,903 112 LINHA DE COSTURA (CORES VARIADAS) RL C / 91 M UN 150 R\$ 2,63 R\$ 30,394 113 LINHA DE CROCHÊ CORES VARIADAS (RL C / 500 M) UN 150 R\$ 20,26 R\$ 3.039 114 LINHA DE MEADA (CORES VARIADAS) UN 300 R\$ 4,60 R\$ 1.380 115 LIVRO DE ATA C / 100 FOLHAS NUMERADAS UN 155 R\$ 41,83 R\$ 6.483 116 LIVRO DE ESPECIALIDADES FARMACÊUTICAS UN 10 R\$ 41,83 R\$ 418, 117 LIVRO DE PONTO C / 100 FOLHAS UN 117 R\$ 30,60 R\$ 3.580 118 LIVRO DE PROTOCOLO UN 162 R\$ 18,52 R\$ 3.000 119 LIXA DE UNHA (GRANDE) UN 2000 R\$ 5,00 R\$ 10.000 120 MANTA ACRILICA 100% POLIESTER (METRO) M 205 R\$ 25,99	107	JOGO DE CANETAS HIDROGRÁFICAS C/ 12 CORES	UN	490	R\$ 16,60	R\$ 8.134,00
110 LÁPIS DE COR - CX C/ 12 UNID UN 730 R\$ 15,94 R\$ 11.630 111 LÁPIS PRETO N° 2 - CX C/ 144 UNID UN 262 R\$ 95,06 R\$ 24.903 112 LINHA DE COSTURA (CORES VARIADAS) RL C/91 M UN 150 R\$ 2,63 R\$ 394, 113 LINHA DE CROCHÊ CORES VARIADAS (RL C/500 M) UN 150 R\$ 20,26 R\$ 3.039 114 LINHA DE MEADA (CORES VARIADAS) UN 300 R\$ 4,60 R\$ 1.380 115 LIVRO DE ATA C/ 100 FOLHAS NUMERADAS UN 155 R\$ 41,83 R\$ 6.483 116 LIVRO DE ESPECIALIDADES FARMACÊUTICAS UN 10 R\$ 41,83 R\$ 418, 117 LIVRO DE PONTO C/ 100 FOLHAS UN 117 R\$ 30,60 R\$ 3.580 118 LIVRO DE PROTOCOLO UN 162 R\$ 18,52 R\$ 3.000 119 LIXA DE UNHA (GRANDE) UN 2000 R\$ 5,00 R\$ 10.000 120 MANTA ACRILICA 100% POLIESTER (METRO) M 205 R\$ 25,99 R\$ 5.327 121 MASSA DE BISCUIT PCT/1KG - COLORIDA PCT 205 R\$ 25,99 R\$	108	JUTA - BARBANTE CRU 10/4 125M.	ROLO	70	R\$ 28,81	R\$ 2.016,70
111 LÁPIS PRETO № 2 – CX C/ 144 UNID UN 262 R\$ 95,06 R\$ 24,903 112 LINHA DE COSTURA (CORES VARIADAS) RL C/91 M UN 150 R\$ 2,63 R\$ 394, 113 LINHA DE CROCHÊ CORES VARIADAS (RL C/ 500 M) UN 150 R\$ 20,26 R\$ 3.039 114 LINHA DE MEADA (CORES VARIADAS) UN 300 R\$ 4,60 R\$ 1.380 115 LIVRO DE ATA C/ 100 FOLHAS NUMERADAS UN 155 R\$ 41,83 R\$ 6.483 116 LIVRO DE ESPECIALIDADES FARMACÊUTICAS UN 10 R\$ 41,83 R\$ 418, 117 LIVRO DE PONTO C/ 100 FOLHAS UN 117 R\$ 30,60 R\$ 3.580 118 LIVRO DE PROTOCOLO UN 162 R\$ 18,52 R\$ 3.000 119 LIXA DE UNHA (GRANDE) UN 2000 R\$ 5,00 R\$ 10.000 120 MANTA ACRILICA 100% POLIESTER (METRO) M 205 R\$ 25,99 R\$ 5.327 121 MASSA DE BISCUIT PCT/1KG - COLORIDA PCT 205 R\$ 25,99 R\$ 5.327 123 MASSA DE MODELAR , COM 12 CORES SORTIDAS CX 350 R\$ 8,05	109	LÁPIS DE CERA – ESTACA C/ 12 AZUL TURQUEZA	UN	140	R\$ 10,53	R\$ 1.474,20
112 LINHA DE COSTURA (CORES VARIADAS) RL C/91 M UN 150 R\$ 2,63 R\$ 394, 113 LINHA DE CROCHÊ CORES VARIADAS (RL C/ 500 M) UN 150 R\$ 20,26 R\$ 3.039 114 LINHA DE MEADA (CORES VARIADAS) UN 300 R\$ 4,60 R\$ 1.380 115 LIVRO DE ATA C/ 100 FOLHAS NUMERADAS UN 155 R\$ 41,83 R\$ 6.483 116 LIVRO DE ESPECIALIDADES FARMACÊUTICAS UN 10 R\$ 41,83 R\$ 418, 117 LIVRO DE PONTO C/ 100 FOLHAS UN 117 R\$ 30,60 R\$ 3.580 118 LIVRO DE PROTOCOLO UN 162 R\$ 18,52 R\$ 3.000 119 LIXA DE UNHA (GRANDE) UN 2000 R\$ 5,00 R\$ 10.000 120 MANTA ACRILICA 100% POLIESTER (METRO) M 205 R\$ 21,60 R\$ 4.428 121 MASSA DE BISCUIT PCT/1KG - COLORIDA PCT 205 R\$ 25,99 R\$ 5.327 122 MASSA DE MODELAR , COM 12 CORES SORTIDAS CX 350 R\$ 8,05 R\$ 2.817	110	LÁPIS DE COR – CX C/ 12 UNID	UN	730	R\$ 15,94	R\$ 11.636,20
113 LINHA DE CROCHÊ CORES VARIADAS (RL C / 500 M) UN 150 R\$ 20,26 R\$ 3.039 114 LINHA DE MEADA (CORES VARIADAS) UN 300 R\$ 4,60 R\$ 1.380 115 LIVRO DE ATA C / 100 FOLHAS NUMERADAS UN 155 R\$ 41,83 R\$ 6.483 116 LIVRO DE ESPECIALIDADES FARMACÊUTICAS UN 10 R\$ 41,83 R\$ 418, 117 LIVRO DE PONTO C / 100 FOLHAS UN 117 R\$ 30,60 R\$ 3.580 118 LIVRO DE PROTOCOLO UN 162 R\$ 18,52 R\$ 3.000 119 LIXA DE UNHA (GRANDE) UN 2000 R\$ 5,00 R\$ 10.000 120 MANTA ACRILICA 100% POLIESTER (METRO) M 205 R\$ 21,60 R\$ 4.428 121 MASSA DE BISCUIT PCT/1KG - COLORIDA PCT 205 R\$ 25,99 R\$ 5.327 122 MASSA DE BISCUIT PCT/1KG - COR NATURAL PCT 205 R\$ 25,99 R\$ 5.327 123 MASSA DE MODELAR , COM 12 CORES SORTIDAS CX 350 R\$ 8,05 R\$ 2.817	111	LÁPIS PRETO N° 2 – CX C/ 144 UNID	UN	262	R\$ 95,06	R\$ 24.905,72
114 LINHA DE MEADA (CORES VARIADAS) UN 300 R\$ 4,60 R\$ 1.380 115 LIVRO DE ATA C/ 100 FOLHAS NUMERADAS UN 155 R\$ 41,83 R\$ 6.483 116 LIVRO DE ESPECIALIDADES FARMACÊUTICAS UN 10 R\$ 41,83 R\$ 418, 117 LIVRO DE PONTO C/ 100 FOLHAS UN 117 R\$ 30,60 R\$ 3.580 118 LIVRO DE PROTOCOLO UN 162 R\$ 18,52 R\$ 3.000 119 LIXA DE UNHA (GRANDE) UN 2000 R\$ 5,00 R\$ 10.00 120 MANTA ACRILICA 100% POLIESTER (METRO) M 205 R\$ 21,60 R\$ 4.428 121 MASSA DE BISCUIT PCT/1KG - COLORIDA PCT 205 R\$ 25,99 R\$ 5.327 122 MASSA DE BISCUIT PCT/1KG - COR NATURAL PCT 205 R\$ 25,99 R\$ 5.327 123 MASSA DE MODELAR , COM 12 CORES SORTIDAS CX 350 R\$ 8,05 R\$ 2.817	112	LINHA DE COSTURA (CORES VARIADAS) RL C/91 M	UN	150	R\$ 2,63	R\$ 394,50
115 LIVRO DE ATA C/ 100 FOLHAS NUMERADAS UN 155 R\$ 41,83 R\$ 6.483 116 LIVRO DE ESPECIALIDADES FARMACÊUTICAS UN 10 R\$ 41,83 R\$ 418, 117 LIVRO DE PONTO C/ 100 FOLHAS UN 117 R\$ 30,60 R\$ 3.580 118 LIVRO DE PROTOCOLO UN 162 R\$ 18,52 R\$ 3.000 119 LIXA DE UNHA (GRANDE) UN 2000 R\$ 5,00 R\$ 10.000 120 MANTA ACRILICA 100% POLIESTER (METRO) M 205 R\$ 21,60 R\$ 4.428 121 MASSA DE BISCUIT PCT/1KG - COLORIDA PCT 205 R\$ 25,99 R\$ 5.327 122 MASSA DE BISCUIT PCT/1KG - COR NATURAL PCT 205 R\$ 25,99 R\$ 5.327 123 MASSA DE MODELAR , COM 12 CORES SORTIDAS CX 350 R\$ 8,05 R\$ 2.817	113	LINHA DE CROCHÊ CORES VARIADAS (RL C/ 500 M)	UN	150	R\$ 20,26	R\$ 3.039,00
116 LIVRO DE ESPECIALIDADES FARMACÊUTICAS UN 10 R\$ 41,83 R\$ 418, 117 LIVRO DE PONTO C/ 100 FOLHAS UN 117 R\$ 30,60 R\$ 3.580 118 LIVRO DE PROTOCOLO UN 162 R\$ 18,52 R\$ 3.000 119 LIXA DE UNHA (GRANDE) UN 2000 R\$ 5,00 R\$ 10.000 120 MANTA ACRILICA 100% POLIESTER (METRO) M 205 R\$ 21,60 R\$ 4.428 121 MASSA DE BISCUIT PCT/1KG - COLORIDA PCT 205 R\$ 25,99 R\$ 5.327 122 MASSA DE BISCUIT PCT/1KG - COR NATURAL PCT 205 R\$ 25,99 R\$ 5.327 123 MASSA DE MODELAR , COM 12 CORES SORTIDAS CX 350 R\$ 8,05 R\$ 2.817	114	LINHA DE MEADA (CORES VARIADAS)	UN	300	R\$ 4,60	R\$ 1.380,00
117 LIVRO DE PONTO C/ 100 FOLHAS UN 117 R\$ 30,60 R\$ 3.580 118 LIVRO DE PROTOCOLO UN 162 R\$ 18,52 R\$ 3.000 119 LIXA DE UNHA (GRANDE) UN 2000 R\$ 5,00 R\$ 10.000 120 MANTA ACRILICA 100% POLIESTER (METRO) M 205 R\$ 21,60 R\$ 4.428 121 MASSA DE BISCUIT PCT/1KG - COLORIDA PCT 205 R\$ 25,99 R\$ 5.327 122 MASSA DE BISCUIT PCT/1KG - COR NATURAL PCT 205 R\$ 25,99 R\$ 5.327 123 MASSA DE MODELAR , COM 12 CORES SORTIDAS CX 350 R\$ 8,05 R\$ 2.817	115	LIVRO DE ATA C/ 100 FOLHAS NUMERADAS	UN	155	R\$ 41,83	R\$ 6.483,65
118 LIVRO DE PROTOCOLO UN 162 R\$ 18,52 R\$ 3.000 119 LIXA DE UNHA (GRANDE) UN 2000 R\$ 5,00 R\$ 10.000 120 MANTA ACRILICA 100% POLIESTER (METRO) M 205 R\$ 21,60 R\$ 4.428 121 MASSA DE BISCUIT PCT/1KG - COLORIDA PCT 205 R\$ 25,99 R\$ 5.327 122 MASSA DE BISCUIT PCT/1KG - COR NATURAL PCT 205 R\$ 25,99 R\$ 5.327 123 MASSA DE MODELAR , COM 12 CORES SORTIDAS CX 350 R\$ 8,05 R\$ 2.817	116	LIVRO DE ESPECIALIDADES FARMACÊUTICAS	UN	10	R\$ 41,83	R\$ 418,30
119 LIXA DE UNHA (GRANDE) UN 2000 R\$ 5,00 R\$ 10.00 120 MANTA ACRILICA 100% POLIESTER (METRO) M 205 R\$ 21,60 R\$ 4.428 121 MASSA DE BISCUIT PCT/1KG - COLORIDA PCT 205 R\$ 25,99 R\$ 5.327 122 MASSA DE BISCUIT PCT/1KG - COR NATURAL PCT 205 R\$ 25,99 R\$ 5.327 123 MASSA DE MODELAR , COM 12 CORES SORTIDAS CX 350 R\$ 8,05 R\$ 2.817	117	LIVRO DE PONTO C/ 100 FOLHAS	UN	117	R\$ 30,60	R\$ 3.580,20
120 MANTA ACRILICA 100% POLIESTER (METRO) M 205 R\$ 21,60 R\$ 4.428 121 MASSA DE BISCUIT PCT/1KG - COLORIDA PCT 205 R\$ 25,99 R\$ 5.327 122 MASSA DE BISCUIT PCT/1KG - COR NATURAL PCT 205 R\$ 25,99 R\$ 5.327 123 MASSA DE MODELAR , COM 12 CORES SORTIDAS CX 350 R\$ 8,05 R\$ 2.817	118	LIVRO DE PROTOCOLO	UN	162	R\$ 18,52	R\$ 3.000,24
121 MASSA DE BISCUIT PCT/1KG - COLORIDA PCT 205 R\$ 25,99 R\$ 5.327 122 MASSA DE BISCUIT PCT/1KG - COR NATURAL PCT 205 R\$ 25,99 R\$ 5.327 123 MASSA DE MODELAR , COM 12 CORES SORTIDAS CX 350 R\$ 8,05 R\$ 2.817	119	LIXA DE UNHA (GRANDE)	UN	2000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
122 MASSA DE BISCUIT PCT/1KG - COR NATURAL PCT 205 R\$ 25,99 R\$ 5.327 123 MASSA DE MODELAR , COM 12 CORES SORTIDAS CX 350 R\$ 8,05 R\$ 2.817	120	MANTA ACRILICA 100% POLIESTER (METRO)	M	205	R\$ 21,60	R\$ 4.428,00
122 MASSA DE BISCUIT PCT/1KG - COR NATURAL PCT 205 R\$ 25,99 R\$ 5.327 123 MASSA DE MODELAR , COM 12 CORES SORTIDAS CX 350 R\$ 8,05 R\$ 2.817	121	MASSA DE BISCUIT PCT/1KG - COLORIDA	PCT	205	R\$ 25,99	R\$ 5.327,95
123 MASSA DE MODELAR , COM 12 CORES SORTIDAS CX 350 R\$ 8,05 R\$ 2.817	122	MASSA DE BISCUIT PCT/1KG - COR NATURAL	PCT	205	R\$ 25,99	R\$ 5.327,95
	123		-		, ,	R\$ 2.817,50
TIEL THE COLOR PRODUCTION TO THE PRODUCT OF THE PRO	124	MOLDE DE SILICONE - ALFABETO	UN	150	R\$ 36,33	R\$ 5.449,50
			1		. ,	R\$ 5.449,50



126	MOLDE DE SILICONE - COROA	UN	150	R\$ 36,33	R\$ 5.449,50
127	MOLDE DE SILICONE - FLORES	UN	150	R\$ 36,33	R\$ 5.449,50
128	MOLDE DE SILICONE - FOLHAS	UN	150	R\$ 36,33	R\$ 5.449,50
129	MOLDE DE SILICONE - LAÇO	UN	150	R\$ 36,33	R\$ 5.449,50
130	MOLHA DEDO EM PASTA	UN	172	R\$ 6,85	R\$ 1.178,20
131	Notas Autoadesivas 12,7mm X 44mm Pct com 5	UN	1710	R\$ 8,21	R\$ 14.039,10
132	Notas Autoadesivas 3,8mm X 50mm Pct com 4	UN	1710	R\$ 9,31	R\$ 15.920.10
133	NOTAS AUTOADESIVAS 76MM X 76MM PCT COM 100/NOTAS	BL	4390	R\$ 10,33	R\$ 45.348,70
134	OLHINHO MÓVEL P/ ARTESANATO (PCT C/ 100 UNID)	UN	55	R\$ 8,23	R\$ 452,65
135	PALITO DE CHURRASCO (PCT C/ 100 UNID)	UN	100	R\$ 13,22	R\$ 1.322,00
136	PALITO DE DENTE EM BAMBU CX/100	CX	180	R\$ 6,62	R\$ 1.191,60
137	PALITO DE PICOLÉ (PCT C/ 100 UNID)	UN	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
138	PANO DE PRATO ALVEJADO (BRANCO)	UN	600	R\$ 6,27	R\$ 3.762,00
139	PAPEL CARTÃO PCT/20 FOLHAS - CORES VARIADAS	PCT	995	R\$ 51,80	R\$ 51.541,00
140	PAPEL CELOFANE, 85CM X 100CM CORES DIVERSAS	UN	1315	R\$ 3,94	R\$ 5.181,10
141	PAPEL COLOR SET PCT/20 FOLHAS - CORES VARIADAS	PCT	845	R\$ 42,27	R\$ 35.718,15
142	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO COM 45CMX25MTS, MICRO 70	ROLO	671	R\$ 85,10	R\$ 57.102,10
143	PAPEL COUCHÊ BRILHO 180G/M2, A4 PCT/50 FLS	PCT	1100	R\$ 29,48	R\$ 32.428,00
144	PAPEL COUCHÊ FOSCO 180G/M2, A4 PCT/50 FLS	PCT	940	R\$ 29,48	R\$ 27.711,20
145	PAPEL CRAFT ROLO 60CM X 140M	RL	260	R\$ 363,17	R\$ 94.424,20
146	PAPEL CREPOM COMUM 48CMX200CM PCT/10UN - CORES VARIADAS	PCT	590	R\$ 26,43	R\$ 15.593,70
147	PAPEL DE PRESENTE 70X100 CM	UN	380	R\$ 2,66	R\$ 1.010,80
148	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS PCT/100 UN	PCT	330	R\$ 51,00	R\$ 16.830,00
149	PAPEL FOTOGRÁFICO PCT/50UN	PCT	855	R\$ 29,48	R\$ 25.205,40
150	PAPEL OFÍCIO A4/75G AMARELO - PCT COM 100 FL	PCT	640	R\$ 8,16	R\$ 5.222,40
151	PAPEL OFÍCIO A4/75G AZUL - PCT C/100 FOLHAS	PCT	620	R\$ 8,16	R\$ 5.059,20
152	PAPEL OFÍCIO A4/75G BRANCO – CX/10 PCT 500 FL.	CX	1780	R\$ 367,00	R\$ 653.260,00
153	PAPEL OFÍCIO A4/75G ROSA - PCT COM 100 FL	PCT	640	R\$ 8,16	R\$ 5.222,40
154	PAPEL OFÍCIO A4/75G VERDE - PCT C/100FL	PCT	640	R\$ 8,16	R\$ 5.222,40
155	PAPEL VERGÊ BRANCO 180G, TAMANHO A4 COM 50 FOLHAS	PCT	870	R\$ 27,56	R\$ 23.977,20
156	PASSA FITA 2,0 CM	UN	500	R\$ 30,48	R\$ 15.240,00
157	PASTA CATÁLOGO - 243X330MM C/50 ENVELOPES PLASTICOS	UN	360	R\$ 41,36	R\$ 14.889,60
158	PASTA CLASSIFICADORA ACABAMENTO PLASTIFICADO, CARTAO DUPLO 350X230MM, 480g/m² CX/100 UN	CX	126	R\$ 1.145,00	R\$ 144.270,00
159	PASTA DE PAPEL CARTÃO DUPLEX 250G C/ ELASTICO PCT/10UNI	PCT	475	R\$ 35,00	R\$ 16.625,00
160	PASTA DE TRILHO EM CARTÃO DUPLEX 250G, TAMANHO 335X230MM, PCT/10UN	PCT	490	R\$ 36,03	R\$ 17.654,70
161	PASTA PLASTICA (POLIPROPILENO) C/ELASTICO PCT/10UNI	PCT	675	R\$ 35,00	R\$ 23.625,00
162	PASTA PLASTICA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS 330X235X35MM	UN	175	R\$ 22,45	R\$ 3.928,75
163	PASTA POLIONDA 55MM COM ELÁSTICO PCT/10	PCT	269	R\$ 90,80	R\$ 24.425,20
164	PASTA REGISTRADORA OFÍCIO TIPO FICHÁRIO 285 X 345MM E LOMBAR 75MM COM DUAS GARRAS TIPO ARGOLA, TIGRADA, PCT DE 4 UNI.	PCT	75	R\$ 91,76	R\$ 6.882,00
165	PASTA SUSPENSA EM CARTÃO MARMORIZADO (620G/M²)-CX/50UN	CX	137	R\$ 185,80	R\$ 25.454,60
166	PERCEVEJO LATONADO – CX C/ 100 UNID	UN	130	R\$ 7,26	R\$ 943,80
167	PERFURADOR DE PAPEL	UN	98	R\$ 21,60	R\$ 2.116,80
168	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS 6MM/100 FOLHAS	UN	102	R\$ 160,10	R\$ 16.330,20
169	PETECA - MATERIAL BASE;BORRACHA SINTÉTICA.TAMANHO ÚNICO,TIPO PENA NATURAL,COR BRANCA,TIPO OFICIAL.CARACTERISTICAS ADICIONAIS:COM AMORTECEDOR.	UN	300	R\$ 16,13	R\$ 4.839,00
170	PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS – CX C/ 12 UNID	UN	196	R\$ 31,26	R\$ 6.126,96
171	PINCEL ATÔMICO MARCADOR PERMANENTE PONTA CHANFRADA CX/12 - VARIAS CORES	CX	256	R\$ 62,52	R\$ 16.005,12



Estado de Minas Gerais

172	PINCEL ATÔMICO MARCADOR PERMANENTE PONTA REDONDA	CX	101	R\$ 62,52	R\$ 6.314,52
	CX/12 UNIDADES - CORES VARIADAS.			. ,	
173	PINCEL P/ PINTURA N° 10	UN	230	R\$ 7,36	R\$ 1.692,80
174	PINCEL P / PINTURA N°12	UN	230	R\$ 10,10	R\$ 2.323,00
175 176	PINCEL P/ QUADRO BRANCO – CX C/ 12 UNID – CORES VARIADAS PISTOLA COLA QUENTE FINA	UN	150 150	R\$ 149,70 R\$ 24,10	R\$ 22.455,00 R\$ 3.615,00
177	PISTOLA COLA QUENTE GROSSA	UN	150	R\$ 46,28	R\$ 6.942,00
178	PLASTICO GROSSO TRANSPARENTE RL/50M	RL	127	R\$ 302,83	R\$ 38.459.41
179	PLUMANTE SILICONADO PCT/1KG	KG		R\$ 34,60	, ,
180	PRANCHETA DE ACRÍLICO	UN	80 404	R\$ 10,80	R\$ 2.768,00
					R\$ 4.363,20
181	PRANCHETA DE MADEIRA	UN	322	R\$ 10,80	R\$ 3.477,60
182	QUADRO BRANCO 1,20X2,00	UN	30	R\$ 480,33	R\$ 14.409,90
183	QUADRO BRANCO 1,20 X 3,00	UN	20	R\$ 882,50	R\$ 17.650,00
184	QUADRO BRANCO 50 X 70 CM	UN	65	R\$ 108,67	R\$ 7.063,55
185 186	QUADRO DE CORTIÇA 120X90CM MOLDURA EM ALUMÍNIO REFIL COLA QUENTE FINA – PCT 1KG	UN UN	60 750	R\$ 83,43 R\$ 71,61	R\$ 5.005,80 R\$ 53.707,50
187	REFIL COLA QUENTE GROSSA – PCT 1KG	UN	700	R\$ 71,61	R\$ 50.127,00
188	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE 30cm	UN	648	R\$ 2,13	R\$ 1.380,24
189	RELÓGIO DE PAREDE	UN	103		R\$ 2.678,00
				R\$ 26,00	R\$ 30.420,90
190	RENDA CORES VARIADAS 37MMX50M	RL	270	R\$ 112,67	' '
191	ROLINHO P/ PINTURA	UN	220	R\$ 8,33	R\$ 1.832,60
192	SIANINHA CORES VARIADAS 334/03	RL	750	R\$ 16,38	R\$ 12.285,00
193	STENCIL PLÁSTICO 14X9cm – MOLDES VARIADOS	UN	110	R\$ 9,79	R\$ 1.076,90
194	STENCIL PLÁSTICO 20X14cm – MOLDES VARIADOS	UN	100	R\$ 10,82	R\$ 1.082,00
195	STRASS EM CARTELA - CORES VARIADAS	UN	210	R\$ 26,46	R\$ 5.556,60
196	SUPORTE P/ FITA ADESIVA – TAMANHO MEDIO	UN	65	R\$ 41,83	R\$ 2.718,95
197	TECIDO DE FILO 100% POLIAMIDA 3M DE LARGURA	M	500	R\$ 14,42	R\$ 7.210,00
198	TECIDO OXFORD 1,5M LARGURA CORES VARIADAS	M	600	R\$ 15,61	R\$ 9.366,00
199	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO - LARGURA 1,5M	M	600	R\$ 26,80	R\$ 16.080,00
200	TECIDO TRICOLINE MISTO - LARGURA 1,5M	M	600	R\$ 26,80	R\$ 16.080,00
201	TELA P/ PINTURA 18X24 cm	UN	400	R\$ 9,13	R\$ 3.652,00
202	TELA P/ PINTURA 20X30 cm	UN	400	R\$ 11,47	R\$ 4.588,00
203	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UN	777	R\$ 5,16	R\$ 4.009,32
204	TESOURA MULTIUSO 216MM (8,5 POLEGADAS)	UN	400	R\$ 18,98	R\$ 7.592,00
205	TESOURA P/ PICOTAR	UN	100	R\$ 14,20	R\$ 1.420,00
206	TINTA DE CARIMBO AZUL 40ML CX/12FR	CX	71	R\$ 47,80	R\$ 3.393,80
207	TINTA DE CARIMBO PRETA 40ML CX/12FR	CX	89	R\$ 35,47	R\$ 3.156,83
208	TINTA GUACHE 250mL- CORES VARIADAS CX/6UN	CX	210	R\$ 55,28	R\$ 11.608,80
209	TINTA PARA TECIDO FRASCO COM 250ML	FR	200	R\$ 27,14	R\$ 5.428,00
210	TINTA P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500ML	FR	125	R\$ 82,32	R\$ 10.290,00
211	TINTA SPRAY LATA COM 350 ML	LATA	262	R\$ 24,30	R\$ 6.366,60
212	TNT GRAMATURA DE 40 G/M² RL/50METROS	RL	385	R\$ 113,16	R\$ 43.566,60
213	VERNIZ ARTESANATO FR/100ML	FR	100	R\$ 23,63	R\$ 2.363,00
		1		TOTAL	R\$ 3.445.568,84

4. ENTREGA

4.1 A entrega do produto será em até 05 (cinco) dias para cada pedido, a contar da emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras/ Licitações da Prefeitura de Miraí.

THE REAL PROPERTY OF THE PARTY OF THE PARTY

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

- 4.2 Por se tratar de um Processo regido pelo Sistema de Registro de Preços, onde não há obrigatoriedade de aquisição global do obejto licitado, a entrega será parcelada, devendo a empresa a cada pedido obedecer o limite de 05 (cinco) dias para entrega.
- 4.3 Os locais de entrega deverão ser indicados na Autorização de Fornecimento, bem como o responsável pelo recebimento do produto, que poderá ser tanto na zona urbana ou zona rural.
- 4.4 Todos os custos inerentes ao transporte dos produtos serão por conta da Contratada.
- 4.5 Horário de entrega: de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas (em dias ùteis).
- 4.7 A Prefeitura de Miraí, através do Setor requisitante, poderá a qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso do fornecimento não atender as condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina e/ou se ocorrer atraso na entrega, causando prejuízos e transtornos a Autarquia.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 A Contratada se obriga a realizar a entrega de acordo com os prazos e quantidades especificadas.
- 5.2 A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material contratado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Fiscalizar o fornecimento / prestação de serviços mencionado neste Termo, adotando as providências necessárias.
- 6.2 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.
- 6.3 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

7. PAGAMENTO DO OBJETO:

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente.

Mirai (MG), 30 de junho de 2025

ANDREA GOMES MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração



Estado de Minas Gerais

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO N° /2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MIRAI E A EMPRESA

emprecom se CONT confor o que de ab	JNICÍPIO DE MIRA, com sede na, residente na, pessoa ede na, rep, doravante denoi ENPJ/MF sob o no ERATADO, neste a rme atos constitutivo consta no Processo ril de 2021, e dema ato, decorrente do l ções a seguir enunci	, rep no CPF/MF, dorav jurídica de o presentada n minada simp n° to represen ps da empresen n° o is legislaçõe Pregão Elet	oresentada no sob o nº vante denomi direito privad este ato pelo plesmente CC , sediado(a tado(a) por _ sa OU procura	este ato pelo Ch , portador da nado CONTRAT o, inscrita no CN Sr, insc NTRATADA, e () na, (nome e nção apresentada	efe do Poder Cédula de Ido ANTE, e de o PJ/MF sob o n crito no CPF/N o(a) doravante função no o nos autos, ten	Executivo, entidade n° utro lado, a n°
CLÁU	SULA PRIMEIRA:	DO OBIE	ΓΟ			
1.1	O objeto do presei	-		tação de 💢 nas o	rondições esta	helecidas
	rmo de Referência.	nic monunic	ino e a contra	tação denas e	toriarções esta	Defectuas
1.2	Objeto da contrataç	ção:				
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
•••						
1.3	Vinculam esta cont	•	ependenteme	nte de transcrição	o:	
1.3.1	O termo de referênc	_				
1.3.2	O edital da Licitação					
1.3.3	A proposta do contr	ratado;				

CLÁUSULA SEGUNDA-VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

2.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de___,contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Estado de Minas Gerais

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA-PREÇO

- **5.1** O valor total da contratação é de R\$..... (valor por extenso).
- **5.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação..

CLÁUSULA SEXTA-PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontramse definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- REAJUSTE

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (DD/MM/AAAA).
- 7.2 Após o interregno de um ano, caso haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou, de qualquer forma, não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- **8.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- **8.4** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- **8.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto,

Estado de Minas Gerais

no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

- 8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- **8.8** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando houver descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- **8.9** Emitir decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **8.10** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- **8.11** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- **8.12** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- **8.13** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante. O Contratante fica autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.7 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1)Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2)Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3)Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4)Certidão de Regularidade do FGTS CRF; 5)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja

Estado de Minas Gerais

inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

- 9.9 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.13 Comprovar a reserva de cargos mencionada na cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA-INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013</u>.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de



Estado de Minas Gerais

penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5%a 10% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 4% a 5% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% a 4% do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133,de 2021)
- 11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- 11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de2021).
- 11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art.156, §1°, da Lei n°14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;

Estado de Minas Gerais

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observando-se o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160,da Lei n°14.133, de 2021).
- 11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitarou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua como mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **12.1** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- **12.2** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- **12.2.1** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- **12.2.2** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- **12.3** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Estado de Minas Gerais

- **12.3.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **12.3.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **12.4** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- **12.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3 Indenizações e multas.
- **12.5** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art.131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- **12.6** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 13.1.1 Gestão/Unidade:
- 13.1.2 Fonte de Recursos:
- 13.1.3 Programa de Trabalho:
- 13.1.4 Elemento de Despesa:
- 13.1.5 Plano Interno:
- 13.1.6 Nota de Empenho:
- 13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- **15.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n°14.133, de 2021.
- **15.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **15.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de

TOTAL STATE OF THE STATE OF THE

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o extrato do presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet e no órgão de publicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei n°14.133/21.

	Mirai,_	de	de 2025 .
			MUNICÍPIO DE MIRAI
Representante Legal	!		
CONTRATANTE			
	gal		



Estado de Minas Gerais

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
O MUNICÍPIO DE MIRAI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº com sede na (endereço), representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor (nome inscrito no CPF/MF sob nº, portador da Cédula de Identidade nº, residente em (endereço considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para REGISTRO D' PREÇOS nº/202, publicado no (data), processo administrativo nº ****,
RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo cora classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condiçõe previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, er conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado no Termo de Referência, do edital de Licitação nº/20, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor(ra	Fornecedor(razãosocial,CNPJ/MF,endereço,contatos,representante)								
Х	Especificaçã o	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade		

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Não há órgãos participantes.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.



Estado de Minas Gerais

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá suavigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedado ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, se obrigando nos limites dela;
- 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses



Estado de Minas Gerais

previstas no item 9.

- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



Estado de Minas Gerais

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2e no item 7.2.1,o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos de correntes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133,



Estado de Minas Gerais

de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na normativa municipal.
- 8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado
- 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133,de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



Estado de Minas Gerais

- 9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1 Por razão de interesse público;
- 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art.7º,inc.XIV,doDecretonº11.462,de2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor,
que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos
demais órgãos participantes (se houver).

Mirai.	. de	. de 202

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Estado de Minas Gerais

ANEXO IV PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

	OME DA EMPRE	(SA)	_,CNPJ/N	Ι ΓΝ.°	ENDERE), neste	ÇO COMPLETO) e ato
	, endereço		_,EstadoC , pai	Civil,nacionalio ra o	pelo dade,CPFabai	
con	forme estabeleci	do no Edital	em epigi	rate.		
	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
-	Valor to	 				R\$
	*A proposta	de preço de	verá ser b	paseada nas inf Referência.	formações consta	ntes no Termo de
	Valor Global: Validade da pr	oposta:				
	Valor Global: Validade da pr Nome do rep	resentante q		sinar o contrato o e endereço re	o, nº do CPF, nº d esidencial.	lo RG,



Estado de Minas Gerais

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELE	ΓRÔNICO N°/2	025					
PROCESSO	ADMINISTRATI	VO	N^o				
				À			
	PREFE	ITU	RA MU	NICIPA	L DE M	IRAI	
	AO AGENTE DI	E CC	NTRA	ΓΑÇÃΟ	E EQUI	PE DE A	POIO.
	, PORTADOR	DO	RG		, ABAI	XO ASSI	NADO, NA
QUALIDADE	DE RESPONSÁVI	EL L	EGAL I	OA PRO	PONEN'	TE,	,CNPJ
	, DECLARA ESTABELECIDA	EXP	RESSA	MENTE	QUE	SE SU	JJEITA ÀS
CONDIÇÕES	ESTABELECIDA	S I	NO ED	DITAL A	ACIMA	CITAD	O E QUE
	TEGRALMENTE						
	LO ÓRGÃO LICIT						
	NENTES QUE						
	DAS NO EDIT						
CAPACIDAD	E DE EXECUTAR () FC	ORNEC	IMENTO	DO BE	EM PREV	ISTO.
DECLARA, A	INDA, PARA TOI	oos	OS FIN	NS DE E	DIREITC), A INE	XISTÊNCIA
	JPERVENIENTES						
	TA A IDONEIDAD					5	~ -
					EM,	DE	DE 2025.
	(ASSINA	TUI	RA DO	RESPON	ISÁVEL	E CPF)	



Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO N°/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
/2025
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(TATEL TIMBRADO DA EMI RESA)
, INSCRITO NO CNPJ N°, POR
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A)
SR(A)PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N°E CPF N° ,DECLARA,PARA FINS
DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO
NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE
DEZESSEIS ANOS.
RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().
(DATA)
(REPRESENTANTELEGAL)



Estado de Minas Gerais

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/202	25
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° /2025, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, OUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº_/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº_/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- **C)** QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N°_/2025** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- **E)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº/ 2025** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

		ENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DE	ESTA DECLARAÇÃO E QUE
DETÉM	PLENOS PODERES E INFORMA	AÇÕES PARA FIRMÁ-LA.	
•••••	, DE		DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°	/2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº

123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO §4° DO ART.3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4° DA LEI N° 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO §4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

()EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP) CPF:XXX.XXX.XXX-XX CRC:



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO N°_/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO—N° /2025

PREFEITURA MUNIC	CIPAL DE MIRAI			
AO AGENTE DE CON	NTRATAÇÃO/ EO	UIPE DE APOIO		
	, ~			
A EMPRESA	-		-	
INTERMÉDIO DE SE				
DA CARTEIRA DE ID	ENTIDADE Nº	E DO CP	PF N° ,DECLA	RA NÃO
TER RECEBIDO D	A PREFEITURA	MUNICIPAL D	DE MIRAI OU	DE
QUALQUER OUTRA	A ENTIDADE D.	A ADMINISTRA	ACÃO DIRETA	OU
ÎNDIRETA, EM ÂMBI			•	
TEMPORÁRIA DE PA				
DE CONTRATAR C				
RECEBIDO DECLAR				
CONTRATAR COM				
MUNICIPAL.		MIÇIO ILBLI	ill, ESTITECT	
WONICH AL.				
EM,		DE	DE 2025.	=

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Estado de Minas Gerais

ANEXO X DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PREGAO EL	ETRONICO N°_/2025	
PROCESSO	ADMINISTRATIVO	N°
	/2025	
N° CONFORMI REQUISITO	, LOCALIZADA À DADE COM A LEI N S PARA HABILITAÇÃ	AZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ DECLARA, EM ° 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS O PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO MIRAI- PREGÃO ELETRÔNICO N° /2025
		MIRAI- PREGÃO ELETRÔNICO Nº_/2025
DE		DE soor
,DE	••••••	DE 2025.
EPRESENTAN	I E LEGAL	



Estado de Minas Gerais

ANEXO XI

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

PREGAO ELETI	RÓNICO Nº_	_/2025				
PROCESSO AD	MINISTRAT	IVO Nº				
	/2025					
(NOME DA EMI	PRESA)	,CNPJ/MI	FN.º		,(ENDEREÇ	O
COMPLETO)		,neste ato repi	resentada p	elo seu	(Sócio/Represen	tante
Legal)	,EstadoCivi	l, nacionalidade, C	PF	_,RG	,endere	eço
	,autoriza o S	r.(a)		,inscrite	onoCPF/MFsobo	n ^o
		r o original), a repr				
		ção do procedimet				
	-	I , no dia <u>//</u> , respon		-	-	
-		nos amplos podere				
-		ado acima,conferin	_	_		-
		lances, interpor re				
	_	ços e demais cond	-		-	os ou
acordos, e pratica	ar todos os der	nais atos pertinent	es ao certar	ne em epi	grafe.	
		T 1 1				
		Local e d	ata			

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)